

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 225

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 20 de dezembro de 2016

Ministério Público medeia negociação nas escolas ocupadas

MPPE também recomendou ao Estado que garanta o cumprimento do corrente ano letivo

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao Estado de Pernambuco, através de seu secretário Estadual de Educação, Frederico da Costa Amâncio, que adote de imediato as providências cabíveis para garantir o cumprimento do corrente ano letivo nas escolas estaduais que ainda estiverem ocupadas, de modo a cumprir a carga horária mínima anual prevista em lei. A respectiva comprovação documental deverá ser encaminhada para fins de exame ao MPPE, que deverá ser cientificado até a terça-feira (20) sobre as medidas adotadas.

A Secretaria Estadual de Educação (SEE) também deverá apresentar, em até dez dias, o respectivo

calendário de reposição das aulas nas escolas estaduais ocupadas em que foram celebrados termos de acordo com os seus estudantes, prevendo as respectivas datas, por turma e componente curricular, além de indicar os docentes responsáveis pela reposição das aulas.

Já o calendário de reposição das aulas nas escolas estaduais ainda ocupadas nas quais não foi possível a celebração de acordo com os seus estudantes deverá ser apresentado ao MPPE em até 15 dias, prevendo as datas, por turma e componente curricular, além de indicar os docentes responsáveis pela reposição das aulas.

Mediação do MPPE—De acordo com a promotora de Justiça Eleonora Rodrigues, diante da

necessidade de garantir o equilíbrio entre o direito de acesso à educação e à livre manifestação e reunião, assim como de tomar conhecimento das pautas reivindicatórias dos ocupantes, primando pelo diálogo entre estudantes e o poder público, o MPPE realizou oito audiências desde o dia 25 de novembro, com o objetivo de incentivar a adoção de mecanismos de autocomposição pacífica do conflito estabelecido.

Entre as reivindicações feitas pelos estudantes estavam: melhoria da qualidade do ensino, reforma estrutural, lotação de professores, restabelecimento do grêmios estudantil, estabelecimento do diálogo entre as gerências regionais de ensino e esclarecimentos

sobre a reforma do ensino médio.

Também participaram das reuniões advogados, professores, e representantes da Secretaria-Executiva de Direitos Humanos de Pernambuco, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (Alepe) e do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco (Sintepe).

“Nessas reuniões, a Secretaria de Educação do Estado demonstrou disposição de negociar com os estudantes, dentro do limite de sua esfera de atuação, apresentando propostas para sanar, a curto, médio e longo prazo, as questões trazidas ao seu conhecimento pelos estudantes das escolas ocupadas que se propuseram a participar das

negociações”, explicou a promotora de Justiça no texto da recomendação.

No dia 15 de dezembro, a SEE apresentou um levantamento sobre o processo de negociação estabelecido com os estudantes das escolas estaduais ocupadas, informando ter celebrado termo de acordo com as Escolas de Referência em Ensino Médio (EREM) Alfredo Freyre, Ginásio Pernambucano, Martins Júnior e Silva Jardim, prevendo compromissos entre as partes, com prazos definidos para o seu cumprimento, inclusive a desocupação dos imóveis das escolas e a retomada das aulas.

 **Mais informações**
www.mppe.mp.br

AVISO

Alteração na mesa eleitoral e suplentes

A mesa eleitoral será composta pelos seguintes promotores de Justiça de 3ª entrância e presidida pelo mais antigo: Bettina Guedes e Maria da Glória Santos e Ricardo Coelho*. São suplentes os promotores de Justiça Maria Ivana Botelho, Luciana Costa e Áurea Rosane Vieira*. Pela lisura do processo de votação e apuração, a fiscalização será feita pelos candidatos ou por integrantes da carreira por eles indicados à mesa eleitoral. Sobre as regras da campanha eleitoral, estas também estão disciplinadas na Resolução RES-CPJ nº10/2016, republicada no Diário Oficial do dia 17 de dezembro.

PETROLINA

Compesa: ação civil tem como alvo fornecimento de água

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ajuizou ação civil pública em face da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), para que seja determinado o fornecimento, de imediato, de água própria para o consumo humano, dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação para o município de Petrolina. O MPPE requer ainda a análise da qualidade da água nas Estações de Tratamento de Água (ETAs) que abastecem o município de Petrolina (ETAs Petrolina I e II e Vitória), o distrito de Rajada e o povoado de Pau Ferro (ETA Morro do Crioulo e ETA Monte Orebe), bem como as localidades Agrovila C-1 (ETA C-1) e Agrovila N-11

(ETA N-11), no número previsto pela legislação vigente.

Conforme a Portaria nº 2.914/11, a Compesa deve apresentar no mínimo duas amostras semanais, recomendando-se quatro semanais, quanto ao parâmetro microbiológico Coliformes Totais e *Escherichia Coli*. E uma amostra a cada duas horas para o parâmetro cloro. O MPPE requer ainda que a Compesa, durante 24 meses, apresente em Juízo relatórios mensais, contendo no mínimo oito análises da qualidade da água proveniente das referidas ETAs, e que essas análises sejam realizadas por dois laboratórios independentes, além das análises pela própria Compesa, comprovando que a água não

contém Coliforme Totais nem *E. Coli* e que se encontra dentro dos padrões de potabilidade.

Segunda a promotora de Justiça de Defesa do Consumidor de Petrolina, Ana Cláudia Sena, que ingressou com a ação civil pública, analisando os relatórios enviados pela Compesa, constatou-se a presença de Coliformes Totais na própria saída do tratamento, ou seja, a água que acabou de passar pela estação de tratamento já apresenta contaminação. Para o Ministério Público de Pernambuco, o descaso da Compesa com a qualidade da água que fornece aos seus usuários é patente.

 **Mais informações**
www.mppe.mp.br

ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Garanhuns deve providenciar plano para o município

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao município de Garanhuns, por meio de sua Secretaria de Assistência Social, que elabore e implemente uma política pública socioeducativa, até o dia 31 de março de 2017, consistente em um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e em programas socioeducativos em meio aberto, destinados ao atendimento de adolescentes envolvidos na prática de ato infracional, correspondentes às medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade.

O MPPE, por meio do promotor de Justiça Domingos Sávio Pereira Agra, recomenda ainda que, no prazo de 30 dias, o programa de

atendimento deverá ser inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Comdica), com a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas e especificação das atividades de natureza coletiva; indicação da estrutura material, recursos humanos e estratégias de segurança; política de formação dos recursos humanos; previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento da medida socioeducativa; indicação da equipe técnica; adesão ao Sistema de Informações sobre o atendimento socioeducativo e sua operação efetiva.

Na inscrição também deverá

ser apresentado regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente e seus prepostos, dos membros da equipe técnica e demais educadores, assim como a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão dos benefícios, com o respectivo procedimento de aplicação. O regimento ainda deverá prever benefícios extraordinários e enaltecimento, de modo a tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado.

 **Mais informações**
www.mppe.mp.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.464/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de plantão dos membros da 3ª Entrância, por meio da Portaria PGJ nº 2.352/2016, para o mês de DEZEMBRO de 2016;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.352/2016, de 25.11.2016, publicada no DOE de 26.11.2016, para:

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.12.2016	Sábado	13h às 17h	Recife	Cristiane Maria Caitano da Silva

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.12.2016	Sábado	13h às 17h	Recife	Paulo César do Nascimento

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 17.12.2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.465/2016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 4º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO o Aviso PGJ nº 038/2016, de 13.12.2016, publicado no DOE do dia 14.12.2016;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – Incluir no plantão Ministerial da 3ª Entrância da Capital o dia 23.12.2016, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.12.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Recife	Luciana Albuquerque Prado

II – Lembrar ao Promotor de Justiça, acima relacionado, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.466/2016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso III do art. 4º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos e Rafael Sabóia

ESTAGIÁRIOS
Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

CONSIDERANDO o Aviso PGJ nº 038/2016, de 13.12.2016, publicado no DOE do dia 14.12.2016;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – Incluir no plantão integrado da Infância e Juventude o dia 23.12.2016, conforme a seguir:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.12.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda

II – Lembrar ao Promotor de Justiça, acima relacionado, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.467/2016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso I do art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO o Aviso PGJ nº 038/2016, de 13.12.2016, publicado no DOE do dia 14.12.2016;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – Incluir no plantão da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível o dia 23.12.2016, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CÍVEL

DATA	DIA	MEMBRO	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
23.12.2016	Sexta-feira	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior	12º Procurador de Justiça Cível

II – Lembrar ao Promotor de Justiça, acima relacionado, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.468/2016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o inciso I do art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO o Aviso PGJ nº 038/2016, de 13.12.2016, publicado no DOE do dia 14.12.2016;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – Incluir no plantão da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal o dia 23.12.2016, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CRIMINAL

DATA	DIA	MEMBRO	PROCURADORIA DE JUSTIÇA
23.12.2016	Sexta-feira	Adriana Gonçalves Fontes	16ª Procuradora de Justiça Criminal

II – Lembrar ao Promotor de Justiça, acima relacionado, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.469/2016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 5º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO o Aviso PGJ nº 038/2016, de 13.12.2016, publicado no DOE do dia 14.12.2016;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – Incluir no plantão das Circunscrições Ministeriais o dia 23.12.2016, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.12.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Ouricuri	Diógenes Luciano Nogueira Moreira

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.12.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Petrolina	Carlan Carlo da Silva

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.12.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Fabiana de Souza Silva Albuquerque

ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.12.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Arcoverde	Fernando Della Latta Camargo

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.12.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.12.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Caruaru	George Diógenes Pessoa

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.12.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Palmares	João Paulo Pedrosa Barbosa

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.12.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Janaína do Sacramento Bezerra

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.12.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Olinda	Belize Câmara Correia

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.12.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	Felipe Akel Pereira de Araújo

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOIEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.12.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.12.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.12.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
23.12.2016	Sexta-feira	13h às 17h	Serra Talhada	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Moraes

II – Lembrar ao Promotor de Justiça, acima relacionado, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.470/2016

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de plantão dos membros da 3ª Entrância, por meio da Portaria PGJ nº **2.352/2016**, para o mês de **DEZEMBRO** de 2016;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.352/2016, de 25.11.2016, publicada no DOE de 26.11.2016, para:

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.12.2016*	Terça-feira*	13h às 17h	Recife	Euclides Rodrigues de Souza Júnior
28.12.2016*	Quarta-feira*	13h às 17h	Recife	Andréa Fernandes Nunes Padilha

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.12.2016*	Terça-feira*	13h às 17h	Recife	Andréa Fernandes Nunes Padilha
28.12.2016*	Quarta-feira*	13h às 17h	Recife	Euclides Rodrigues de Souza Júnior

*Recesso

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra De Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.471/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina, através da CI nº 91/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça para atuarem nos feitos da Vara Privativa do Júri de Petrolina, conforme abaixo:

ÓRGÃO MINISTERIAL	Nº PROCESSO	DATA
Fernando Portela Rodrigues	3136-06.2016 e 1801-74.2001	05/01/2017 e 24/01/2017
Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes	7050-49.2014	19/01/2017
Lauriney Reis Lopes	7167-40.2014	17/01/2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 19 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ N.º 2.472/2.016

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA**, 3ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª entrância, para atuar nos autos do Processo nº 0038684-58.2011.8.17.0810, em trâmite perante a 3ª Vara da Fazenda Pública de Jaboatão dos Guararapes, face suspeição da Bela. Liliiane Jubert Gouveia Finizola da Cunha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 19 de dezembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou o seguinte despacho:

Dia: 19/12/2016

Expediente n.º: 785/16
Processo n.º: 0036799-7/2016
Requerente: **MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal*

*Expediente n.º: SN/2016
Processo n.º: 0037348-7/2016
Requerente: **MARIA DE FÁTIMA DE MOURA FERREIRA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria. excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.**

Procuradoria Geral de Justiça, 19 de dezembro de 2016.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Procurador-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora SubProcuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, exarou os seguintes despachos:

Dia: 16/12/2016:

Procedimento SIIG nº: 0027480-3/2016 e 0027483-3/2016
Interessada: Maria Cláudia de Barros Melo, filha do Procurador de Justiça aposentado Cláudio José Ferreira de Melo
Assunto: Auxílio-funeral
Acolho integralmente a Manifestação da ATMA e defiro o pedido no sentido de que seja efetuado o pagamento do auxílio-funeral a Maria Claudia de Barros Melo, Maria Verônica de Barros Melo Pequeno e Heloiza Ferreira Calado Melo, filhas do Procurador de Justiça aposentado Cláudio José Ferreira de Melo, conforme dispõe o art. 60 da Lei Complementar nº. 12/94, alterada pela Lei Complementar nº. 21/98, tomando como base o subsídio do mesmo. Publique-se. À CMFC para pagamento. Após, à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 16 de dezembro de 2016.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 46/2016-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Drª MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, DR. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, Drª. JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. LÚCIA DE ASSIS e ao Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 46ª Sessão Ordinária no dia **21/12/2016, Quarta-Feira, às 14h30min**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 46ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 21.12.2016.

I – Comunicações da Presidência;

II – Aprovação de Ata;

III – Comunicações Diversas:

III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 7480588	PJ de Cupira	IC nº 005/2016
2.	Doc. 7533328	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 100/2016-6ª PJDC
3.	Doc. 7550779	22ª PJDC da Capital	PA nº 31/2016-22ª PJDC
4.	Doc. 7553585	20ª PJDC da Capital	IC nº 46/2016-20ª PJHU
5.	Doc. 7563228	35ª PJDC da Capital	IC nº 52/2016-35ª PJHU
6.	Doc. 7444206	PJ de Serrita	PP nº 004/2016
7.	Doc. 7503718	9ª PJDC da Capital	IC nº 2012/619352
8.	Doc. 7402449	2ª PJ de Igarassu	PP nº 011/2016

9.	Doc. 7402454	2ª PJ de Igarassu	PP nº 016/2016
10.	Doc. 7402446	2ª PJ de Igarassu	PP nº 015/2016
11.	Doc. 7402448	2ª PJ de Igarassu	PP nº 014/2016
12.	Doc. 7402445	2ª PJ de Igarassu	PP nº 007/2016
13.	Doc. 7402450	2ª PJ de Igarassu	PP nº 013/2016
14.	Doc. 7402442	2ª PJ de Igarassu	PP nº 002/2016
15.	Doc. 7402444	2ª PJ de Igarassu	PP nº 006/2016
16.	Doc. 7402443	2ª PJ de Igarassu	PP nº 003/2016
17.	Doc. 7402453	2ª PJ de Igarassu	PP nº 005/2016
18.	Doc. 7402455	2ª PJ de Igarassu	PP nº 004/2016
19.	Auto 2016/2444077	PJ de Itaiba	IC s/nº (Portaria 028/2016)
20.	Auto 2016/2443104	PJ de Itaiba	IC s/nº (Portaria 026/2016)
21.	Auto 2016/2444045	PJ de Itaiba	IC s/nº (Portaria 027/2016)
22.	Doc. 7352163	20ª PJDC da Capital	IC nº 39/2016-20ª PJHU
23.	Doc. 7348031	22ª PJDC da Capital	IC nº 25/2016-22ª PJHU
24.	Doc. 7340048	35ª PJDC da Capital	IC nº 42/2016-35ª PJDC
25.	Doc. 7348008	22ª PJDC da Capital	IC nº 23/2016-22ª PJDC
26.	Doc. 7349788	20ª PJDC da Capital	IC nº 36/2016-20ª PJHU
27.	Doc. 7362051	3ª PJ de Igarassu	PP nº 040/2016
28.	Doc. 7366624	3ª PJ de Igarassu	PP nº 045/2016
29.	Doc. 7366352	3ª PJ de Igarassu	PP nº 051/2016
30.	Doc. 7361782	3ª PJ de Igarassu	PP nº 036/2016
31.	Doc. 7361290	3ª PJ de Igarassu	PP nº 032/2016
32.	Doc. 7211406	3ª PJ de Igarassu	PP nº 035/2016
33.	Doc. 7361006	3ª PJ de Igarassu	PP nº 039/2016
34.	Doc. 7357977	3ª PJ de Igarassu	PP nº 038/2016
35.	Doc. 7360877	3ª PJ de Igarassu	PP nº 033/2016
36.	Doc. 7366848	3ª PJ de Igarassu	PP nº 041/2016
37.	Doc. 7360808	3ª PJ de Igarassu	PP nº 034/2016
38.	Doc. 7360396	3ª PJ de Igarassu	PP nº 037/2016
39.	Doc. 7366774	3ª PJ de Igarassu	PP nº 043/2016
40.	Doc. 7210940	3ª PJ de Igarassu	PP nº 048/2016
41.	Doc. 7356022	3ª PJ de Igarassu	PP nº 027/2016
42.	Doc. 7356274	3ª PJ de Igarassu	PP nº 022/2016
43.	Doc. 7356354	3ª PJ de Igarassu	PP nº 023/2016
44.	Doc. 7356517	3ª PJ de Igarassu	PP nº 018/2016
45.	Doc. 7356820	3ª PJ de Igarassu	PP nº 025/2016
46.	Doc. 7357464	3ª PJ de Igarassu	PP nº 021/2016
47.	Doc. 7357597	3ª PJ de Igarassu	PP nº 020/2016
48.	Doc. 7357808	3ª PJ de Igarassu	PP nº 031/2016
49.	Doc. 7366950	3ª PJ de Igarassu	PP nº 049/2016
50.	Doc. 7390823	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 53/2016
51.	Doc. 7408202	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 52/2016
52.	Doc. 7364850	20ª PJDC da Capital	IC nº 41/2016-20ª PJHU
53.	Doc. 7375105	PJ de Paudalho	IC nº 004/2016
54.	Doc. 7375095	PJ de Paudalho	IC nº 005/2016
55.	Doc. 7211118	3ª PJ de Igarassu	PP nº 042/2016
56.	Doc. 7255416	PJ de Maraial	IC nº 006/2016
57.	Doc. 7359982	2ª PJ Cível de Vitória de Santo Antão	IC nº 003/2016
58.	Doc. 7360060	2ª PJ Cível de Vitória de Santo Antão	IC nº 006/2016
59.	Doc. 7360093	2ª PJ Cível de Vitória de Santo Antão	IC nº 005/2016
60.	Doc. 7360013	2ª PJ Cível de Vitória de Santo Antão	IC nº 004/2016
61.	Doc. 7359944	2ª PJ Cível de Vitória de Santo Antão	IC nº 002/2016
62.	Doc. 7345221	2ª PJ Cível de Vitória de Santo Antão	IC nº 001/2016
63.	Doc. 7374022	25ª PJDC da Capital	IC nº 116/16-25ª PJDC
64.	Doc. 7255024	PJ de Maraial	IC nº 003/2016
65.	Auto 2016/2417080	PJ de Maraial	IC nº 003/2016
66.	Doc. 7369619	35ª PJDC da Capital	IC nº 44/2016
67.	Doc. 7370770	35ª PJDC da Capital	IC nº 45/2016
68.	Doc. 7288867	3ª PJ de Igarassu	PP nº 029/2016
69.	Doc. 7212189	3ª PJ de Igarassu	PP nº 017/2016
70.	Doc. 7380162	3ª PJ de Igarassu	PP nº 046/2016
71.	Doc. 7380176	3ª PJ de Igarassu	PP nº 052/2016
72.	Doc. 7400607	1ª PJ de Belo Jardim	IC nº 01/2016
73.	Doc. 7349905	1ª PJ de Gravatá	IC nº 022/2016
74.	Doc. 7250430	1ª PJ de Gravatá	IC nº 017/2016
75.	Doc. 7342899	PJ de Garanhuns	IC nº 044/2016
76.	Doc. 7362890	1ª PJ de Gravatá	IC nº 023/2016
77.	Doc. 7311292	1ª PJ de Gravatá	IC nº 021/2016
78.	Doc. 7306840	1ª PJ de Gravatá	IC nº 020/2016
79.	Doc. 7406738	15ª PJDC da Capital	IC nº 151/16-15ª PJDC
80.	Doc. 7399424	15ª PJDC da Capital	IC nº 121/16-15ª PJDC
81.	Doc. 7397566	15ª PJDC da Capital	IC nº 122/16-15ª PJDC
82.	Doc. 7399604	15ª PJDC da Capital	IC nº 123/16-15ª PJDC
83.	Doc. 7397985	15ª PJDC da Capital	IC nº 124/16-15ª PJDC
84.	Doc. 7398853	15ª PJDC da Capital	IC nº 125/16-15ª PJDC
85.	Doc. 7316663	PJ de Maraial	IC nº 009/2016
86.	Doc. 7255603	PJ de Maraial	IC nº 008/2016
87.	Auto 2016/2420352	PJ de Maraial	IC nº 004/2016
88.	Doc. 7255250	PJ de Maraial	IC nº 005/2016
89.	Doc. 7255024	PJ de Maraial	IC nº 003/2016
90.	Doc. 7254473	PJ de Maraial	IC nº 002/2016
91.	Doc. 7316540	PJ de Maraial	IC nº 010/2016
92.	Doc. 7377899	1ª PJ de Limoeiro	IC nº 004/2016
93.	Doc. 7400034	20ª PJDC da Capital	IC nº 44/2016
94.	Doc. 7417912	22ª PJDC da Capital	IC nº 29/2016
95.	Doc. 7417662	28ª PJDC da Capital	IC nº 28/2016
96.	Doc. 7417980	28ª PJDC da Capital	IC nº 039/2016
97.	Doc. 7408393	2ª PJ de Gravatá	IC nº 007/2016
98.	Doc. 7301097	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 044/16-8ª ZE
99.	Doc. 7300095	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 042/16-8ª ZE
100.	Doc. 7254523	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 034/16-8ª ZE
101.	Doc. 7261190	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 035/16-8ª ZE
102.	Doc. 7254126	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 033/16-8ª ZE
103.	Doc. 7308926	28ª PJDC da Capital	IC nº 36/2016-28ª PJDC
104.	Doc. 7309034	28ª PJDC da Capital	IC nº 37/2016-28ª PJDC
105.	Doc. 7315200	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 043/16-8ª ZE
106.	Auto 2016/2416041	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 02/2016
107.	Auto 2016/2415898	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 02/2016
108.	Doc. 7250602	1ª PJ de Gravatá	IC nº 018/2016
109.	Doc. 7266190	1ª PJ de Gravatá	IC nº 019/2016
110.	Doc. 7294602	3ª PJ de Abreu e Lima	IC nº 033/2016 IC nº 034/2016 IC nº 035/2016
111.	Doc. 7211941	3ª PJ de Igarassu	PP nº 024/2016
112.	Doc. 7210807	3ª PJ de Igarassu	PP nº 019/2016

113.	Doc. 7211864	3ª PJ de Igarassu	PP nº 026/2016
114.	Doc. 7326507	25ª PJDC da Capital	IC nº 096/16
115.	Doc. 7321862	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 037/16-8ª ZE
116.	Doc. 7313053	43ª PJDC da Capital	IC nº 093/16
117.	Doc. 7312859	43ª PJDC da Capital	IC nº 092/16
118.	Doc. 7313165	43ª PJDC da Capital	IC nº 094/16
119.	Doc. 7317898	43ª PJDC da Capital	IC nº 095/16
120.	Doc. 7274701	PJ de Bom Jardim	IC nº 001/2016
121.	Doc. 7275322	PJ de Bom Jardim	IC nº 003/2016
122.	Doc. 7275570	PJ de Bom Jardim	IC nº 002/2016
123.	Doc. 7287996	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 041/16-8ª ZE
124.	Doc. 7286944	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 039/16-8ª ZE
125.	Doc. 7266653	1ª PJ de Bezerros	IC nº 006/2016
126.	Doc. 7228080	11ª PJDC da Capital	IC nº 178/2016-11ª PJS
127.	Doc. 7246610	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 031/16-8ª ZE
128.	Doc. 7249669	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 030/16-8ª ZE
129.	Doc. 7250112	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 029/16-8ª ZE
130.	Doc. 7241581	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 027/16-8ª ZE
131.	Doc. 7245782	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 026/16-8ª ZE
132.	Auto 2015/2058679	1ª PJ de Goiana	IC nº 30/2016
133.	Auto 2015/2118699	1ª PJ de Goiana	IC nº 33/2016
134.	Auto 2016/2333506	1ª PJ de Goiana	IC nº 36/2016
135.	Doc. 7254030	28ª PJDC da Capital	IC nº 34/2016-28ª PJDC
136.	Doc. 7249158	28ª PJDC da Capital	IC nº 35/2016-28ª PJDC
137.	Doc. 7194118	PJ de Jupi	IC nº 010/2016
138.	Doc. 7193233	PJ de Jupi	IC nº 011/2016
139.	Doc. 7193276	PJ de Jupi	IC nº 012/2016
140.	Doc. 7194165	PJ de Jupi	IC nº 013/2016
141.	Doc. 7194196	PJ de Jupi	IC nº 014/2016
142.	Doc. 7194234	PJ de Jupi	IC nº 015/2016
143.	Doc. 7237425	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 019/16-8ª ZE
144.	Doc. 7237305	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 020/16-8ª ZE
145.	Doc. 7237234	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 028/16-8ª ZE
146.	Doc. 7237630	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 018/16-8ª ZE
147.	Doc. 7286147	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 038/16-8ª ZE
148.	Doc. 7270848	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 032/16-8ª ZE
149.	Doc. 7284934	MPPE – 8ª Zona Eleitoral	PP Eleitoral nº 036/16-8ª ZE
150.	Doc. 7309266	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 075/2016
151.	Doc. 7309222	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 076/2016
152.	Doc. 7309166	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 077/2016
153.	Doc. 7309112	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 078/2016
154.	Doc. 7309055	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 079/2016
155.	Doc. 7309021	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 080/2016
156.	Doc. 7308959	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 081/2016
157.	Doc. 7308933	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 082/2016
158.	Doc. 7308901	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 083/2016
159.	Doc. 7308869	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 084/2016
160.	Doc. 7308631	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 085/2016
161.	Doc. 7308602	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 086/2016
162.	Doc. 7308576	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 087/2016
163.	Doc. 7303469	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 088/2016
164.	Doc. 7303458	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 089/2016
165.	Doc. 7303437	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 090/2016
166.	Doc. 7303362	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 091/2016
167.	Doc. 7309345	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 092/2016
168.	Doc. 7303339	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 093/2016
169.	Doc. 7303327	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 094/2016
170.	Doc. 7470419	PJ de Serrita	IC nº 003/2016
171.	Doc. 7437495	44ª PJDC da Capital	IC nº 145/16-44ª PJDC
172.	Doc. 7432547	43ª PJDC da Capital	IC nº 165/2016-43ª PJDC
173.	Doc. 7470491	14ª PJDC da Capital	IC nº 178/16-14ª PJDC
174.	Doc. 7423989	PJ de Cumaru	IC nº 003/2016
175.	Doc. 7423931	15ª PJDC da Capital	IC nº 115/16-15ª PJDC
176.	Doc. 7437879	15ª PJDC da Capital	IC nº 167/16-15ª PJDC
177.	Doc. 7437237	27ª PJDC da Capital	IC nº 143/16
178.	Doc. 7434536	27ª PJDC da Capital	IC nº 164/16
179.	Doc. 7407637	43ª PJDC da Capital	IC nº 153/2016-43ª PJDC
180.	Doc. 7421363	1ª PJ de Surubim	IC's nº 006/2016 e 007/2016
181.	Doc. 7417180	25ª PJDC da Capital	IC nº 154/16-25ª PJDC
182.	Doc. 7417341	25ª PJDC da Capital	IC nº 155/16-25ª PJDC
183.	Doc. 7417612	25ª PJDC da Capital	IC nº 156/16-25ª PJDC
184.	Doc. 7417825	25ª PJDC da Capital	IC nº 157/16-25ª PJDC
185.	Doc. 7417971	25ª PJDC da Capital	IC nº 158/16-25ª PJDC
186.	Doc. 7394918	25ª PJDC da Capital	IC nº 131/16-25ª PJDC
187.	Doc. 7397543	25ª PJDC da Capital	IC nº 132/16-25ª PJDC
188.	Doc. 7402903	25ª PJDC da Capital	IC nº 136/16-25ª PJDC
189.	Doc. 7402789	25ª PJDC da Capital	IC nº 134/16-25ª PJDC
190.	Doc. 7402658	25ª PJDC da Capital	IC nº 135/16-25ª PJDC
191.	Doc. 7402526	25ª PJDC da Capital	IC nº 133/16-25ª PJDC
192.	Doc. 7403134	25ª PJDC da Capital	IC nº 137/16-25ª PJDC
193.	Doc. 7441119	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 44/2016
194.	Doc. 7309184	1ª PJ Cível de Olinda	IC nº 078/2016
195.	Doc. 7415369	PJ de Paudalho	IC nº 006/2016
196.	Doc. 7408757	3ª PJ de Igarassu	PP nº 054/2016
197.	Doc. 7414060	3ª PJ de Igarassu	PP nº 057/2016
198.	Doc. 7408177	3ª PJ de Igarassu	PP nº 053/2016
199.	Doc. 7434726	3ª PJ de Igarassu	PP nº 055/2016
200.	Doc. 7414849	3ª PJ de Igarassu	PP nº 058/2016
201.	Doc. 7408252	3ª PJ de Igarassu	PP nº 056/2016
202.	Doc. 7428899	1ª PJ de Gravatá	IC 024/2016
203.	Doc. 7431958	44ª PJDC da Capital	IC nº 144/2016-44ª PJDC
204.	Doc. 7448271	28ª PJDC da Capital	IC nº 038/2016-28ª PJDC

III.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 7574977	44ª PJDC da Capital	PP nº 009/16 em IC nº 009/16
2.	Doc. 7572034	44ª PJDC da Capital	PP nº 021/16 em IC nº 021/16
3.	Doc. 7573263	44ª PJDC da Capital	PP nº 026/16 em IC nº 026/16
4.	Doc. 7573780	44ª PJDC da Capital	PP nº 024/16 em IC nº 024/16
5.	Doc. 7563364	44ª PJDC da Capital	PP nº 022/16 em IC nº 022/16
6.	Doc. 7562365	44ª PJDC da Capital	PP nº 034/16 em IC nº 034/16
7.	Doc. 7556883	10ª PJDC da Capital	PP nº 007/2014 em IC nº 2014/1679780
8.	Doc. 7550772	35ª PJDC da Capital	PP nº 57/2015-35ª PJHU em IC nº 48/2016-35ª PJHU
9.	Doc. 7554417	35ª PJDC da Capital	PP nº 21/2016-35ª PJHU em IC nº 50/2016-35ª PJHU
10.	Doc. 7554016	35ª PJDC da Capital	PP nº 61/2016-35ª PJHU em IC nº 49/2016-35ª PJHU

11.	Doc. 7574738	32ª PJDC da Capital	PP nº 2016.32.016 em IC nº 2016.32.016
12.	Doc. 7574726	32ª PJDC da Capital	PP nº 2016.32.018 em IC nº 2016.32.018
13.	Doc. 7495809	20ª PJDC da Capital	PP nº 10/2016-20ª PJHU em IC nº 51/2016-20ª PJHU
14.	Doc. 7416811	20ª PJDC da Capital	PP nº 05/2016-20ª PJHU em IC nº 48/2016-20ª PJHU
15.	Doc. 7451538	2ª PJDC de Olinda	PP nº 034/2015 em IC nº 017/2016
16.	Doc. 7436307	2ª PJDC de Olinda	PP nº 004/2016 em IC nº 014/2016
17.	Doc. 7436293	2ª PJDC de Olinda	PP nº 030/2015 em IC nº 013/2016
18.	Doc. 7440186	2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 027/2016-2ª PJDC em IC nº 027/2016-2ª PJDC
19.	Doc. 7436276	2ª PJDC de Olinda	PP nº 021/2015 em IC nº 012/2016
20.	Doc. 7440724	2ª PJDC da Capital	PP nº 047/2016 em IC nº 047/2016
21.	Doc. 7436310	2ª PJDC da Capital	PP nº 009/2016 em IC nº 015/2016
22.	Doc. 7469070	33ª PJDC da Capital	PP nº 2016.33.008 em IC nº 07/2016
23.	Doc. 7397806	1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 04/2016 em IC nº 04/2016
24.	Doc. 7386008	11ª PJDC da Capital	PP nº 092/2016-11ª PJS em IC nº 092/2016-11ª PJS
25.	Doc. 7437872	33ª PJDC da Capital	PP nº 2016.33.004 em IC nº 06/2016
26.	Doc. 7465794	14ª PJDC da Capital	PP nº 052/16-14ª PJDC em IC nº 052/16
27.	Doc. 7608621	11ª PJDC da Capital	PP nº 181/2016-11ª PJS em IC nº 181/2016-11ª PJS
28.	Doc. 7608676	11ª PJDC da Capital	PP nº 185/2016-11ª PJS em IC nº 185/2016-11ª PJS
29.	Doc. 7608572	11ª PJDC da Capital	PP nº 182/2016-11ª PJS em IC nº 182/2016-11ª PJS
30.	Doc. 7533580	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 039/2016 em IC nº 039/2016-39ª PJDC
31.	Doc. 7606820	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 03/2016 em IC nº 05/2016
32.	Doc. 7571469	1ª PJDC de Garanhuns	PP s/nº em IC nº s/nº (Portaria nº 064/2016)
33.	Doc. 7572986	12ª PJDC da Capital	PP nº 061-1/2013 em ICP s/ nº
34.	Doc. 7592510	11ª PJDC da Capital	PP nº 173/2016-11ª PJS em IC nº 173/2016-11ª PJS
35.	Doc. 7595933	34ª PJDC da Capital	PP nº 130/2016-34ª PJS em IC nº 130/2016-34ª PJS
36.	Auto 2015/2155909	2ª PJ de Gravata	PP nº 034/2015 em IC nº 008/2016
37.	Doc. 6188915	4ª PJDC de Olinda	PP nº 12/2015 em IC nº 008/2016
38.	Doc. 7398641	20ª PJDC da Capital	PP nº 15/2016-20ª PJHU em IC nº 15/2016-20ª PJHU
39.	Doc. 7393460	20ª PJDC da Capital	PP nº 11/2016-20ª PJHU em IC nº 11/2016-20ª PJHU
40.	Doc. 7398213	20ª PJDC da Capital	PP nº 13/2016-20ª PJHU em IC nº 13/2016-20ª PJHU
41.	Doc. 7417063	12ª PJDC da Capital	PP nº 034-1/2013 em IC 034-2/2013
42.	Doc. 7422859	32ª PJDC da Capital	PP nº 2016.32.015 em IC nº 2016.32.015
43.	Doc. 7405027	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 08/2016 em IC nº 08/2016
44.	Doc. 7407145	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 13/2016 em IC nº 13/2016
45.	Doc. 7395992	30ª PJDC da Capital	PP nº 006/2016-30 em IC nº 006/2016-30
46.	Doc. 7368827	30ª PJDC da Capital	PP nº 16039-30 em IC nº 16039-30
47.	Doc. 7384530	30ª PJDC da Capital	PP nº 16042-30 em IC nº 16042-30
48.	Doc. 7384559	30ª PJDC da Capital	PP nº 16044-30 em IC nº 16044-30
49.	Doc. 7384349	30ª PJDC da Capital	PP nº 16045-30 em IC nº 16045-30
50.	Doc. 7384589	30ª PJDC da Capital	PP nº 16048-30 em IC nº 16048-30
51.	Doc. 7347767	1ª PJ de Olinda	PP nº 001/2016 em IC nº 008/2016
52.	Doc. 7350305	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	PP nº 08/2016 em IC nº 08/2016
53.	Doc. 7359293	9ª PJDC da Capital	PP nº 069/2014 em IC nº 002/2015
54.	Doc. 7359275	9ª PJDC da Capital	PP nº 069/2014 em IC nº 002/2015
55.	Doc. 7359186	9ª PJDC da Capital	PP s/nº em IC nº 001/2015
56.	Doc. 7359254	9ª PJDC da Capital	PIP nº 001/2008 em IC nº 001/2008
57.	Doc. 7359095	9ª PJDC da Capital	PP nº 050/2013 em IC nº 050/2013
58.	Doc. 7327202	11ª PJDC da Capital	PP nº 170/2015-11ª PJS em IC nº 170/2015-11ª PJS
59.	Doc. 7327114	11ª PJDC da Capital	PP nº 186/2016-11ª PJS em IC nº 186/2016-11ª PJS
60.	Doc. 7346848	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 07/16-4ªPJDC em IC nº 07/16-4ªPJDC
61.	Doc. 7346791	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 05/16-4ªPJDC em IC nº 05/16-4ªPJDC
62.	Doc. 7346761	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 03/16-4ªPJDC em IC nº 03/16-4ªPJDC
63.	Doc. 7346685	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 01/16-4ªPJDC em IC nº 01/16-4ªPJDC
64.	Doc. 7340577	35ª PJDC da Capital	PP nº 08/2016-35ª PJHU me IC nº 08/2016-35ª PJHU
65.	Doc. 7341242	35ª PJDC da Capital	PP nº 06/2016-35ª PJHU me IC nº 06/2016-35ª PJHU
66.	Doc. 7346459	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 33/15-4ªPJDC em IC nº 33/15-4ªPJDC
67.	Doc. 7346901	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 09/16-4ªPJDC em IC nº 09/16-4ªPJDC
68.	Doc. 7229301	1ª PJDC de Garanhuns	NF nº 042/2016 em IC s/nº
69.	Doc. 7357845	9ª PJDC da Capital	PP nº 069/2014 em IC nº 069/2014
70.	Doc. 7348109	9ª PJDC da Capital	PP nº 004/2014 em IC nº 004/2014
71.	Doc. 7431146	PJ de Serrita	PP nº 004/2014 em IC nº 002/2016
72.	Doc. 7358770	44ª PJDC da Capital	PP nº 112/15 em IC nº 112/15
73.	Doc. 7339570	44ª PJDC da Capital	PP nº 069/15 em IC nº 069/15
74.	Doc. 7334967	44ª PJDC da Capital	PP nº 030/15 em IC nº 030/15
75.	Doc. 7359219	44ª PJDC da Capital	PP nº 113/15 em IC nº 113/15
76.	Doc. 7347672	44ª PJDC da Capital	PP nº 016/15 em IC nº 016/15
77.	Doc. 7341623	44ª PJDC da Capital	PP nº 111/15 em IC nº 111/15
78.	Doc. 7345020	44ª PJDC da Capital	PP nº 068/15 em IC nº 068/15
79.	Doc. 7362499	2ª PJ de Bonito	PP nº 001/2016 em IC nº 006/2016
80.	Doc. 7381889	1ª PJ de Olinda	PP nº 002/2016 em IC nº 097/2016
81.	Doc. 7381891	1ª PJ de Olinda	PP nº 001/2016 em IC nº 096/2016
82.	Doc. 7376531	14ª PJDC da Capital	PP nº 042/16 em IC nº 042/16
83.	Doc. 7374711	14ª PJDC da Capital	PP nº 007/16 em IC nº 007/16
84.	Doc. 7365179	11ª PJDC da Capital	PP nº 159/2016-11ª PJS em IC nº 159/2016-11ª PJS
85.	Doc. 7370896	11ª PJDC da Capital	PP nº 149/2016-11ª PJS em IC nº 149/2016-11ª PJS
86.	Doc. 7381525	11ª PJDC da Capital	PP nº 144/2016-11ª PJS em IC nº 144/2016-11ª PJS
87.	Doc. 7347767	1ª PJDC de Olinda	PP nº 001/2016 em IC nº 008/2016
88.	Doc. 7374877	35ª PJDC da Capital	PP nº 16/2016-35ª PJHU em IC nº 47/2016-35ª
89.	Doc. 7370897	11ª PJDC da Capital	PP nº 149/2016-11ª PJS em IC nº 149/2016-11ª PJS
90.	Doc. 7386066	11ª PJDC da Capital	PP nº 146/2016-11ª PJS em IC nº 146/2016-11ª PJS
91.	Doc. 7386140	11ª PJDC da Capital	PP nº 145/2016-11ª PJS em IC nº 145/2016-11ª PJS
92.	Doc. 7385831	11ª PJDC da Capital	PP nº 132/2016-11ª PJS em IC nº 132/2016-11ª PJS
93.	Doc. 7382437	2ª PJ de Salgueiro	PP nº 001/2015 em IC nº 003/2016
94.	Doc. 7382586	2ª PJ de Salgueiro	PP nº 010/2010 em IC nº 004/2016
95.	Doc. 7382518	2ª PJ de Salgueiro	PP nº 003/2013 em IC nº 005/2016
96.	Doc. 7397148	27ª PJDC da Capital	PP nº 027/16 em IC nº 027/16
97.	Doc. 7406379	32ª PJDC da Capital	PP nº 2016.32.013 em IC nº 2016.32.013
98.	Doc. 7406720	32ª PJDC da Capital	PP nº 2016.32.009 em IC nº 2016.32.009
99.	Doc. 7406394	32ª PJDC da Capital	PP nº 2016.32.012 em IC nº 2016.32.012
100.	Doc. 7406409	32ª PJDC da Capital	PP nº 2016.32.004 em IC nº 2016.32.004
101.	Doc. 7408073	2ª PJ de Igarassu	NF s/nº em PP nº 012/2016
102.	Doc. 7408056	2ª PJ de Igarassu	NF s/nº em PP nº 018/2016
103.	Doc. 7408078	2ª PJ de Igarassu	NF s/nº em PP nº 017/2016
104.	Doc. 7402447	2ª PJ de Igarassu	NF s/nº em PP nº 008/2016
105.	Doc. 7402452	2ª PJ de Igarassu	NF s/nº em PP nº 010/2016
106.	Doc. 7402451	2ª PJ de Igarassu	NF s/nº em PP nº 009/2016
107.	Doc. 7310775	7ª PJDC da Capital	PP nº 15014-4/7 em IC s/nº
108.	Doc. 7315955	29ª PJDC da Capital	PP nº 006/2016-29ª PJDC em IC nº 17/2016-29ª PJDC
109.	Doc. 7286901	11ª PJDC da Capital	PP nº 033/2016-11ª PJS em IC nº 033/2016-11ª PJS
110.	Doc. 7292048	2ª PJDC de Paulista	PP nº 024/2015 em IC nº 024/2015
111.	Doc. 7291978	2ª PJDC de Paulista	PP nº 009/2016 em IC nº 009/2016
112.	Doc. 7284393	2ª PJDC de Paulista	PP nº 006/2016 em IC nº 006/2016
113.	Doc. 7284373	2ª PJDC de Paulista	PP nº 004/2016 em IC nº 004/2016
114.	Doc. 7262254	2ª PJDC de Paulista	PP nº 035/2015 em IC nº 035/2015
115.	Doc. 7291939	2ª PJDC de Paulista	PP nº 034/2015 em IC nº 034/2015
116.	Doc. 7284720	2ª PJDC de Paulista	PP nº 032/2015 em IC nº 032/2015

117.	Doc. 7262268	2ª PJDC de Paulista	PP nº 025/2015 em IC nº 025/2015
118.	Doc. 7284697	2ª PJDC de Paulista	PP nº 008/2015 em IC nº 008/2015
119.	Doc. 7239029	2ª PJDC de Paulista	PP nº 037/2015 em IC nº 037/2015
120.	Doc. 7243018	2ª PJDC de Paulista	PP nº 036/2015 em IC nº 036/2015
121.	Doc. 7239059	2ª PJDC de Paulista	PP nº 038/2015 em IC nº 038/2015
122.	Doc. 7262288	2ª PJDC de Paulista	PP nº 028/2015 em IC nº 028/2015
123.	Doc. 7288757	2ª PJDC de Paulista	PP nº 039/2015 em IC nº 039/2015
124.	Doc. 7239012	2ª PJDC de Paulista	PP nº 005/2016 em IC nº 005/2016
125.	Doc. 7239326	2ª PJDC de Paulista	PP nº 001/2016 em IC nº 001/2016
126.	Doc. 7239000	2ª PJDC de Paulista	PP nº 002/2016 em IC nº 002/2016
127.	Doc. 7238952	2ª PJDC de Paulista	PP nº 011/2016 em IC nº 011/2016
128.	Doc. 7238922	2ª PJDC de Paulista	PP nº 031/2015 em IC nº 031/2015
129.	Doc. 7296987	2ª PJDC de Olinda	PP nº 031/2015 em IC nº 011/2016
130.	Doc. 7262509	2ª PJDC de Olinda	PP nº 015/2015 em IC nº 007/2016
131.	Doc. 7329067	8ª PJDC da Capital	PP nº 15007-4/8 em IC nº 15.007-4/8
132.	Doc. 7351348	39ª PJDC da Capital	PP nº 003/2016-39ª PJDC em IC nº 003/2016-39ª PJDC
133.	Doc. 7351168	39ª PJDC da Capital	PP nº 002/2016-39ª PJDC em IC nº 002/2016-39ª PJDC
134.	Doc. 7351104	39ª PJDC da Capital	PP nº 001/2016-39ª PJDC em IC nº 001/2016-39ª PJDC
135.	Doc. 6068907	4ª PJDC de Olinda	PP nº 010/2015 em IC nº 006/2016
136.	Doc. 6127897	4ª PJDC de Olinda	PP nº 011/2015 em IC nº 005/2016
137.	Doc. 7281231	2ª PJ de Bonito	PP nº 003/2015 em IC nº 005/2016
138.	Auto 2012/880613	PJ de Parnamirim	PP nº 029/2014 em IC nº 001/2016
139.	Auto 2014/1704855	PJ de Parnamirim	PP nº 016/2014 em IC nº 002/2016
140.	Auto 2014/1711382	PJ de Parnamirim	PP nº 021/2014 em IC nº 003/2016
141.	Auto 2014/1704855	PJ de Parnamirim	PP nº 015/2014 em IC nº 004/2016
142.	Auto 2012/880580	PJ de Parnamirim	PP nº 028/2014 em IC nº 005/2016
143.	Auto 2014/1726944	PJ de Parnamirim	PP nº 026/2014 em IC nº 006/2016
144.	Auto 2014/1726447	PJ de Parnamirim	PP nº 025/2014 em IC nº 007/2016
145.	Auto 2014/1659719	PJ de Parnamirim	PP nº 016/2014 em IC nº 002/2016
146.	Auto 2014/148189	PJ de Parnamirim	PP nº 006/2014 em IC nº 009/2016
147.	Auto 2013/1148009	PJ de Parnamirim	PP nº 2013/1148009 em IC nº 010/2016
148.	Doc. 7262972	1ª PJDC de Olinda	PP 013/2015 em IC nº 085/2016
149.	Auto 2015/1924598	1ª PJ de Goiana	PP nº 09/2015 em IC nº 21/16
150.	Auto 2014/1758040	1ª PJ de Goiana	PP nº 63/2014 em IC nº 16/2016
151.	Doc. 7246702	11ª PJDC da Capital	PP nº 041/2015-11ª PJS em IC nº 041/2015-11ª PJS
152.	Doc. 7191690	30ª PJDC da Capital	PP nº 16028-30 em IC 16028-30
153.	Doc. 7191707	30ª PJDC da Capital	PP nº 16030-30 em IC 16030-30
154.	Doc. 7191796	30ª PJDC da Capital	PP nº 16032-30 em IC 16032-30
155.	Doc. 7191805	30ª PJDC da Capital	PP nº 16033-30 em IC 16033-30
156.	Doc. 7199044	30ª PJDC da Capital	PP nº 16027-30 em IC 16027-30
157.	Doc. 7249197	28ª PJDC da Capital	PP nº 008/2016-28ª PJDC em IC nº 008/2016-28ª PJDC
158.	Doc. 6918917	2ª PJDC de Garanhuns	PP nº 150/2015 em IC nº 43/2016
159.	Doc. 7167256	2ª PJDC de Garanhuns	PP nº 176/2015 em IC nº 46/2016
160.	Doc. 7283253	32ª PJDC da Capital	PP nº 2016.32.008 em IC nº 2016.32.008
161.	Doc. 7199033	30ª PJDC da Capital	PP nº 16026-30 em IC 16026-30
162.	Doc. 7278988	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 109/2016)
163.	Doc. 7278901	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 120/2016)
164.	Doc. 7243458	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 114/2016)
165.	Doc. 7243404	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 117/2016)
166.	Doc. 7279054	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 103/2016)
167.	Doc. 7243548	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 116/2016)
168.	Doc. 7243582	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 115/2016)
169.	Doc. 7243608	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 104/2016)
170.	Doc. 7243871	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 102/2016)
171.	Doc. 7243847	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 108/2016)
172.	Doc. 7243682	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 118/2016)
173.	Doc. 7243882	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 105/2016)
174.	Doc. 7243901	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 109/2016)
175.	Doc. 7243914	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 106/2016)
176.	Doc. 7283247	34ª PJDC da Capital	PP nº 048/2016-34ª PJS em IC nº 048/2016-34ª PJS
177.	Doc. 7275988	11ª PJDC da Capital	PP nº 119/2016-11ª PJS em IC nº 119/2016-11ª PJS

III.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
	Doc. 7475677	35ª PJDC da Capital	IC nº 16/2013-35ª PJHU
	Doc. 7470640	35ª PJDC da Capital	IC nº 16/2015-35ª PJHU
	Doc. 7470247	35ª PJDC da Capital	IC nº 16/2010-35ª PJHU
	Doc. 7475070	35ª PJDC da Capital	IC nº 56/2012-35ª PJHU
	Doc. 7473155	35ª PJDC da Capital	IC nº 52/2012-35ª PJHU
	Doc. 7471529	35ª PJDC da Capital	IC nº 03/2015-35ª PJHU
	Doc. 7455119	20ª PJHU da Capital	IC nº 08/2012-20ª PJHU

Doc. 7509745	20ª PJDC da Capital	IC nº 67/2009-20ª PJHU
Doc. 7524178	17ª PJDC da Capital	IC nº 015/15-17
Auto 2012/883767	2ª PJ Cível de Palmares	IC nº 2012/883767
Auto 2014/1770722	2ª PJ Cível de Palmares	IC nº 2014/1770722
Doc. 7530404	17ª PJDC da Capital	IC nº 002/04-17
Doc. 7453973	20ª PJDC da Capital	IC nº 39/2013-20ª PJHU
Doc. 7453973	20ª PJDC da Capital	IC nº 39/2013-20ª PJHU
Doc. 7509034	34ª PJDC da Capital	ICC nº 090/2015-11ª/34ª PJS
Doc. 7513512	11ª PJDC da Capital	IC nº 059/2014-11 PJS
Doc. 7511092	30ª PJDC da Capital	IC nº 15019-30
Doc. 7479619	1ª PJ de Bezerros	IC nº 005/2011
Doc. 7478949	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 30/2015
Doc. 7479296	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 33/2015
Doc. 7483549	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 29/2015
Doc. 7483792	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 18/2015
Doc. 7522641	2ª PJ Cível de Camaragibe	IC nº 01/2013-2ª PJC
Doc. 7522586	2ª PJ Cível de Camaragibe	IC nº 02/2013-2ª PJC
Doc. 7520781	17ª PJDC da Capital	IC nº 020/15-17
Doc. 7517072	1ª PJ de Carpina	IC nº 03/2015
Doc. 7514422	1ª PJ de Carpina	IC nº 07/2014
Doc. 7511024	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 058/2014-6ª PJDC
Doc. 7520160	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 121/2014-6ª PJDC
Doc. 7519938	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 084/2014-6ª PJDC
Doc. 7519847	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 008/2013-6ª PJDC
Doc. 7519762	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 122/2014-6ª PJDC
Doc. 7514752	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 070/2014-6ª PJDC
Doc. 7511345	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 049/2015-6ª PJDC
Doc. 7512956	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 116/2014-6ª PJDC
Doc. 7478949	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 30/2015
Doc. 7483549	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 29/2015
Doc. 7479296	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 33/2015
Doc. 7483792	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 18/2015
Auto 2014/1700904	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 09/2015
Auto 2014/1484642	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 02/2014
Auto 2014/1540939	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 02/2015
Doc. 7485862	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 38/2014
Doc. 7500016	3ª PJDC de Petrolina	IC nº 10/2015
Doc. 7570971	25ª PJDC da Capital	IC nº 059/13-25ª PJDC
Doc. 7517150	25ª PJDC da Capital	IC nº 023/14-25ª PJDC
Doc. 7571073	25ª PJDC da Capital	IC nº 042/10-25ª PJDC
Doc. 7500876	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 06/2015
Doc. 7590079	25ª PJDC da Capital	IC nº 032/16-25ª PJDC
Doc. 7538468	44ª PJDC da Capital	IC nº 086/15-44ª PJDC
Doc. 7509882	25ª PJDC da Capital	IC nº 061/13-25ª PJDC
Doc. 7517150	25ª PJDC da Capital	IC nº 023/14-25ª PJDC
Doc. 7538530	44ª PJDC da Capital	IC nº 086/15-44ª PJDC
Doc. 7532667	27ª PJDC da Capital	IC nº 062/13-27ª PJDC
Doc. 7554869	20ª PJDC da Capital	IC nº 56/2011-20ª PJDC
Doc. 7532347	44ª PJDC da Capital	IC nº 081/15-44ª PJDC
Doc. 7544327	11ª PJDC da Capital	IC nº 076/2014-11ª PJS
Doc. 7544294	11ª PJDC da Capital	IC nº 010/2013-11ª PJS
Doc. 3099719	13ª PJDC da Capital	ICP nº 052-1/2013
Doc. 7548817	13ª PJDC da Capital	ICP nº 084-1/2013
Doc. 7536932	44ª PJDC da Capital	IC nº 080/15-44ª PJDC
Doc. 7533006	44ª PJDC da Capital	IC nº 084/15-44ª PJDC
Doc. 7532809	44ª PJDC da Capital	IC nº 082/15-44ª PJDC
Doc. 7533043	44ª PJDC da Capital	IC nº 085/155-44ª PJDC
Doc. 7520238	11ª PJDC da Capital	IC nº 143/2014-11ª PJS
Doc. 7520408	11ª PJDC da Capital	IC nº 101/2014-11ª PJS
Doc. 7553301	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 12/2011
Doc. 7524915	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 07/2015
Doc. 7486028	11ª PJDC da Capital	IC nº 017/2014-11ª PJS
Doc. 7486490	11ª PJDC da Capital	ICC nº 114/2015-34ª/11ª PJS
Doc. 7400396	11ª PJDC da Capital	IC nº 044/2014-11ª/34ª PJS
Doc. 7455040	20ª PJDC da Capital	IC nº 40/2014-20ª PJHU
Doc. 7535925	35ª PJDC da Capital	IC nº 57/2014-35ª PJHU
Doc. 7540606	35ª PJDC da Capital	IC nº 44/2015-35ª PJHU
Doc. 7540659	35ª PJDC da Capital	IC nº 21/2015-35ª PJHU
Doc. 7540966	35ª PJDC da Capital	IC nº 19/2015-35ª PJHU
Doc. 7476726	35ª PJDC da Capital	IC nº 59/2012-35ª PJHU
Doc. 7454823	20ª PJDC da Capital	IC nº 07/2015-20ª PJHU
Doc. 7459687	20ª PJDC da Capital	IC nº 26/2015-20ª PJHU
Doc. 7540089	20ª PJDC da Capital	IC nº 35/2012-20ª PJHU
Doc. 7533009	35ª PJDC da Capital	IC nº 34/2013-35ª PJHU
Doc. 7453617	20ª PJDC da Capital	IC nº 20/2015-20ª PJHU
Doc. 7460520	20ª PJDC da Capital	IC nº 10/2015-20ª PJHU
Doc. 7483279	25ª PJDC da Capital	IC nº 047/10-25ª PJDC
Doc. 7601818	11ª PJDC da Capital	ICC nº 011/2008-11ª/34ª PJS
Doc. 7604044	11ª PJDC da Capital	IC nº 072/2014-11ª PJS
Doc. 7604274	11ª PJDC da Capital	IC nº 029/2014-11ª PJS
Doc. 7603355	11ª PJDC da Capital	IC nº 003/2013-11ª PJS
Doc. 7604470	11ª PJDC da Capital	IC nº 011/2014-11ª PJS
Doc. 7602833	11ª PJDC da Capital	IC nº 015/2014-11ª PJS
Doc. 7602685	11ª PJDC da Capital	IC nº 047/2014-11ª PJS
Doc. 7602704	11ª PJDC da Capital	ICC nº 030/2014-11ª/34ª PJS
Doc. 7603000	11ª PJDC da Capital	IC nº 145/2014-11ª PJS
Doc. 7602662	11ª PJDC da Capital	IC nº 014/2010-11ª PJS
Doc. 7606707	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 077/2016-6ª PJDC
Doc. 7606888	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 065/2016-6ª PJDC
Doc. 7599200	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 070/2016-6ª PJDC
Doc. 7591768	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 083/2016-6ª PJDC
Doc. 7591635	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 078/2016-6ª PJDC
Doc. 7591732	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 072/2016-6ª PJDC
Doc. 7605406	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 07/2014
Doc. 7605477	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 13/2010
Doc. 7605628	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 27/2010
Doc. 7605831	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 08/2015
Doc. 7605692	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 09/2015
Doc. 7605044	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 42/2015
Doc. 7603270	1ª PJDC de Abreu e Lima	IC nº 001/2015 IC nº 002/2015 IC nº 003/2015 IC nº 004/2015
Doc. 7602579	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 081/2016-6ª PJDC
Doc. 7602726	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 073/2016-6ª PJDC
Doc. 7545203	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 16/15-4ª PJDC

Doc. 7545253	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 14/15-4ª PJDC
Doc. 7569398	PJ de Bom Jardim	IC nº 004/2015
Doc. 7571901	PJ de Bom Jardim	IC nº 006/2015
Doc. 7558600	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 39/2014
Doc. 7574290	11ª PJDC da Capital	IC nº 088/2014-11ª PJS
Doc. 7574090	11ª PJDC da Capital	IC nº 064/2014-11ª PJS
Doc. 7574975	11ª PJDC da Capital	ICC nº 001/2013-11ª/34ª PJS
Doc. 7574795	11ª PJDC da Capital	IC nº 082/2014-11ª PJS
Doc. 7574851	11ª PJDC da Capital	IC nº 102/2014-11ª PJS
Doc. 7574823	11ª PJDC da Capital	IC nº 130/2014-11ª PJS
Doc. 7574630	11ª PJDC da Capital	IC nº 005/2009-11ª PJS
Doc. 7567597	11ª PJDC da Capital	IC nº 144/2014-11ª PJS
Doc. 7567638	11ª PJDC da Capital	IC nº 006/2011-11ª PJS
Doc. 7574658	11ª PJDC da Capital	IC nº 073/2014-11ª PJS
Doc. 7575104	11ª PJDC da Capital	IC nº 020/2014-11ª PJS
Doc. 7571999	PJ de Bom Jardim	IC nº 005/2015
Doc. 7584490	1ª PJDC de Olinda	IC nº 072/2014
Doc. 7584955	1ª PJDC de Olinda	IC nº 075/2014
Doc. 7584967	1ª PJDC de Olinda	IC nº 064/2014
Doc. 7584979	1ª PJDC de Olinda	IC nº 063/2014
Doc. 7584985	1ª PJDC de Olinda	IC nº 062/2014
Doc. 7584999	1ª PJDC de Olinda	IC nº 056/2014
Doc. 7585016	1ª PJDC de Olinda	IC nº 055/2014
Doc. 7585022	1ª PJDC de Olinda	IC nº 054/2014
Doc. 7585027	1ª PJDC de Olinda	IC nº 053/2014
Doc. 7585034	1ª PJDC de Olinda	IC nº 051/2014
Doc. 7585063	1ª PJDC de Olinda	IC nº 050/2014
Doc. 7585069	1ª PJDC de Olinda	IC nº 049/2014
Doc. 7585085	1ª PJDC de Olinda	IC nº 006/2015
Doc. 7584435	1ª PJDC de Olinda	IC nº 068/2014
Doc. 7584483	1ª PJDC de Olinda	IC nº 071/2014
Doc. 7581828	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 07/2015
Auto 2014/1530365	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 05/2015
Doc. 7635634	32ª PJDC da Capital	IC nº 2006.32.030
Doc. 7635518	32ª PJDC da Capital	IC nº 2008.32.010
Doc. 7281511	2ª PJDC de Vitória de Santo Antão	IC nº 01/2012
Doc. 5698044	1ª PJ de Limoeiro	IC nº 004/2015
Doc. 3901175	1ª PJ de Limoeiro	IC nº 003/2014
Doc. 7222066	28ª PJDC da Capital	IC nº 02/2009-28ª PJDC
Doc. 7174402	25ª PJDC da Capital	IC nº 063/09-25ª PJDC
Doc. 7222095	28ª PJDC da Capital	IC nº 58/2014-28ª PJDC
Doc. 7350538	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 19/2015
Doc. 7350640	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 21/2015
Doc. 7358464	35ª PJDC da Capital	IC nº 21/2012-35ª PJHU
Doc. 7368288	30ª PJDC da Capital	IC nº 020/2012-30 IC nº 030/2012-30 IC nº 009/2012-30 IC nº 14042-30 IC nº 14038-30 IC nº 14038-30 IC nº 14050-30 IC nº 14009-30 IC nº 14008-30
Doc. 5317666	12ª PJDC da Capital	IC nº 098-1/2012
Doc. 7364252	22ª PJDC da Capital	IC nº 32/2010-22ª PJDC
Doc. 7358439	14ª PJDC da Capital	IC nº 039/08-14ª PJDC
Doc. 7348073	14ª PJDC da Capital	IC nº 345/07-14ª PJDC
Doc. 7362789	14ª PJDC da Capital	IC nº 026/11-14ª PJDC
Doc. 7361117	2ª PJ de Carpina	IC nº 12/2013
Doc. 7360969	2ª PJ de Carpina	IC nº 12/2013
Doc. 7347977	22ª PJDC da Capital	IC nº 20/2014-22ª PJDC
Doc. 7348419	28ª PJDC da Capital	IC nº 17/2015-28ª PJDC
Doc. 7348062	22ª PJDC da Capital	IC nº 26/2013-22ª PJDC
Doc. 7341779	35ª PJDC da Capital	IC nº 38/2010-35ª PJHU
Doc. 7341724	35ª PJDC da Capital	IC nº 11/2011-35ª PJHU
Doc. 7341653	35ª PJDC da Capital	IC nº 29/2011-35ª PJHU
Doc. 7341430	35ª PJDC da Capital	IC nº 56/2009-35ª PJHU
Doc. 7346697	35ª PJDC da Capital	IC nº 19/2012-35ª PJHU
Doc. 7346437	35ª PJDC da Capital	IC nº 104/2004-35ª PJHU
Doc. 7346332	35ª PJDC da Capital	IC nº 04/2006-35ª PJHU
Doc. 7346234	35ª PJDC da Capital	IC nº 02/2008-35ª PJHU
Doc. 1602887	12ª PJDC da Capital	ICP nº 072-1/2012
Doc. 7347117	35ª PJDC da Capital	IC nº 49/2011-35ª PJHU
Doc. 7357727	35ª PJDC da Capital	IC nº 48/2010-35ª PJHU
Doc. 7345738	35ª PJDC da Capital	IC nº 26/2011-35ª PJHU
Doc. 7346816	35ª PJDC da Capital	IC nº 55/2015-35ª PJHU
Doc. 7339472	14ª PJDC da Capital	IC nº 468/07-14ª PJDC
Doc. 7340129	14ª PJDC da Capital	IC nº 482/07-14ª PJDC
Doc. 7346243	14ª PJDC da Capital	IC nº 039/09-14ª PJDC
Doc. 7334056	14ª PJDC da Capital	IC nº 110/07-14ª PJDC
Doc. 7345163	14ª PJDC da Capital	IC nº 016/11-14ª PJHU
Doc. 7341578	14ª PJDC da Capital	IC nº 023/12-14ª PJHU
Doc. 7345310	14ª PJDC da Capital	IC nº 016/11-14ª PJHU
Doc. 7345310	25ª PJDC da Capital	IC nº 017/08-25ª PJDC
Doc. 7348899	30ª PJDC da Capital	IC nº 15047-30 IC nº 13028-30 IC nº 004/2012-30 IC nº 012/2012-30 IC nº 018/2012-30
Doc. 7345310	25ª PJDC da Capital	IC nº 017/08-25ª PJDC
Doc. 7327364	11ª PJDC da Capital	IC nº 124/2014-11ª PJS
Doc. 7326881	11ª PJDC da Capital	IC nº 013/2014-11ª PJS
Doc. 7327470	11ª PJDC da Capital	IC nº 030/2014-11ª PJS
Doc. 7332909	11ª PJDC da Capital	IC nº 084/2014-11ª PJS
Doc. 7251777	20ª PJDC da Capital	IC nº 37/2014-20ª PJHU
Doc. 7251564	20ª PJDC da Capital	IC nº 05/2012-20ª PJHU
Doc. 7250845	20ª PJDC da Capital	IC nº 12/2015-20ª PJHU
Doc. 7247907	34ª PJDC da Capital	ICC nº 002/2008-34ª/11ª PJS
Doc. 7247301	34ª PJDC da Capital	IC nº 062/2015-34ª PJS
Doc. 7239246	34ª PJDC da Capital	IC nº 001/2013-34ª PJS
Doc. 7239306	34ª PJDC da Capital	IC nº 034/2014-34ª PJS
Doc. 7238566	34ª PJDC da Capital	IC nº 056/2015-34ª PJS
Doc. 7239429	34ª PJDC da Capital	ICC nº 015/2013-34ª/11ª PJS
Doc. 7239400	34ª PJDC da Capital	IC nº 013/2013-34ª PJS
Doc. 7239349	34ª PJDC da Capital	IC nº 014/2013-34ª PJS
Doc. 7245860	34ª PJDC da Capital	IC nº 023/2008-34ª PJS
Doc. 7239142	34ª PJDC da Capital	IC nº 038/2014-34ª PJS

Doc. 7246844	14ª PJDC da Capital	IC nº 109/08-14ª PJDC
Doc. 7254178	22ª PJDC da Capital	IC nº 05/2012-22ª PJDC
Doc. 7254260	22ª PJDC da Capital	IC nº 08/2014-22ª PJDC
Doc. 7249114	28ª PJDC da Capital	IC nº 23/2014-28ª PJDC
Doc. 7254469	22ª PJDC da Capital	IC nº 102/2014-22ª PJDC
Doc. 7254494	22ª PJDC da Capital	IC nº 74/2014-22ª PJDC
Doc. 2857993	13ª PJDC da Capital	IC nº 057-1/2014
Doc. 7266125	13ª PJDC da Capital	IC nº 016-1/2013
Doc. 7268701	13ª PJDC da Capital	IC nº 006-1/2014
Doc. 6530735	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 30/2015
Auto 2014/1705038	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 52/2015
Doc. 7228938	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 36/2014
Doc. 7229002	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 02/2015
Doc. 7231129	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 035/2015
Doc. 7231411	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 045/2015
Doc. 7282541	32ª PJDC da Capital	IC nº 2015.32.011
Doc. 4209936	13ª PJDC da Capital	IC nº 043-1/2014
Doc. 4342371	13ª PJDC da Capital	IC nº 003-1/2014
Doc. 4246045	13ª PJDC da Capital	IC nº 051-1/2014
Doc. 7284030	7ª PJDC da Capital	IC nº 15004-4/7
Doc. 7281339	34ª PJDC da Capital	IC nº 009/2013-34ª PJS
Doc. 7281358	34ª PJDC da Capital	IC nº 006/2009-34ª PJS
Doc. 7281656	34ª PJDC da Capital	IC nº 039/2014-34ª PJS
Doc. 7281702	34ª PJDC da Capital	IC nº 037/2014-34ª PJS
Doc. 7281143	34ª PJDC da Capital	ICC nº 008/2013-34ª/11ª PJS
Doc. 7257082	34ª PJDC da Capital	IC nº 022/2007-34ª PJS
Doc. 7247827	34ª PJDC da Capital	ICC nº 055/2015-34ª/11ª PJS
Doc. 7257167	34ª PJDC da Capital	ICC nº 053/2015-34ª/11ª PJS
Doc. 7257020	34ª PJDC da Capital	ICC nº 022/2014-34ª/11ª PJS
Doc. 7281848	21ª PJ Criminal da Capital	IC nº 006/10-2015
Doc. 7282782	9ª PJDC da Capital	IC nº 003/2014
Doc. 7283926	34ª PJDC da Capital	IC nº 021/2013-34ª PJS
Doc. 7283936	34ª PJDC da Capital	IC nº 010/2009-34ª PJS
Doc. 7283923	34ª PJDC da Capital	IC nº 058/2015-34ª PJS
Doc. 7290038	34ª PJDC da Capital	IC nº 032/2014-34ª PJS
Doc. 7283303	34ª PJDC da Capital	IC nº 031/2014-34ª PJS
Doc. 7294668	8ª PJDC da Capital	IC nº 15.013-0/8
Doc. 5908035	30ª PJDC da Capital	IC nº 15073-30 IC nº 15022-30 IC nº 15045-30
Doc. 7283395	34ª PJDC da Capital	IC nº 054/2015-34ª PJS
Doc. 7283670	34ª PJDC da Capital	IC nº 005/2011-34ª PJS
Doc. 6530073	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 028/2015
Doc. 7160870	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 77/2014
Doc. 6350826	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 76/2014
Doc. 6528964	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 026/2015
Auto 2014/1513701	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 04/2015
Doc. 6561646	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 020/2015
Doc. 6987943	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 025/2015
Doc. 6501684	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 010/2015
Auto 2012/871574	PJ de Goiana	IC nº 09/2010
Auto 2014/1488669	PJ de Goiana	IC nº 01/2009
Auto 2012/870857	PJ de Goiana	IC nº 02/2010
Auto 2012/871665	PJ de Goiana	IC nº 026/2011
Auto 2012/883399	PJ de Goiana	IC nº 001/2014
Auto 2014/1562005	PJ de Goiana	IC Auto nº 2014/1562005
Doc. 7191034	13ª PJDC da Capital	IC nº 002-1/2014
Doc. 7191489	13ª PJDC da Capital	IC nº 007-1/2014
Doc. 7195928	28ª PJDC da Capital	IC nº 03/2012-28ª PJDC
Doc. 7185355	22ª PJDC da Capital	IC nº 03/2012-22ª PJDC
Doc. 7185413	22ª PJDC da Capital	IC nº 58/2014-22ª PJDC
Doc. 7191925	28ª PJDC da Capital	IC nº 02/2012-28ª PJDC
Doc. 7189405	22ª PJDC da Capital	IC nº 45/2014-22ª PJDC
Doc. 7192011	28ª PJDC da Capital	IC nº 16/2013-28ª PJDC
Doc. 7195390	22ª PJDC da Capital	IC nº 02/2012-22ª PJDC
Auto 2012/903199	PJ de Goiana	IC nº 003/2014
Auto 2012/865682	PJ de Goiana	IC nº 002/2014
Doc. 7202671	32ª PJDC da Capital	IC nº 2013.32.056
Doc. 7202692	32ª PJDC da Capital	IC nº 2013.32.042
Doc. 7143853	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 79/2012
Doc. 7144044	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 53/2009
Doc. 7144259	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 64/2013
Doc. 7168569	22ª PJDC da Capital	IC nº 90/2014-22ª PJDC
Doc. 7176796	28ª PJDC da Capital	IC nº 49/2014-28ª PJDC
Doc. 7168759	22ª PJDC da Capital	IC nº 21/2014-22ª PJDC
Doc. 7174839	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 05/2015
Doc. 7174294	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 046/2015
Doc. 7199497	4ª PJ Cível de Camaragibe	IC nº 28/2015-4ª PJC
Doc. 7199503	4ª PJ Cível de Camaragibe	IC nº 29/2015-4ª PJC
Doc. 7309790	22ª PJDC da Capital	IC nº 82/2014-22ª PJDC
Doc. 7315882	22ª PJDC da Capital	IC nº 09/2014-22ª PJDC
Doc. 5774259	31ª PJDC da Capital	IC Auto nº 2014/1768295
Doc. 7313531	26ª PJDC da Capital	IC nº 019/15-26ª PJDC
Doc. 7311623	26ª PJDC da Capital	IC nº 075/15-26ª PJDC
Doc. 7147695	2ª PJDC de Olinda	IC nº 009/2014
Doc. 7283910	34ª PJDC da Capital	ICC nº 003/2007-34ª PJS/7ª PJDH
Doc. 7283220	34ª PJDC da Capital	IC nº 020/2014-34ª PJS
Doc. 7281315	34ª PJDC da Capital	ICC nº 006/2008-34ª/11ª PJS
Doc. 7317157	7ª PJDC da Capital	IC nº 14021-4/7
Doc. 7317322	7ª PJDC da Capital	IC nº 15011-0/7
Doc. 7321096	22ª PJDC da Capital	IC nº 97/2014-22ª PJDC
Doc. 7286820	11ª PJDC da Capital	IC nº 023/2014-11ª PJS
Doc. 5136104	5ª PJDC de Olinda	PA nº 013/2015
Doc. 7321066	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 50/2014
Doc. 7320997	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 28/2014
Doc. 7327323	12ª PJDC da Capital	IC nº 034-1/2012
Doc. 7332587	14ª PJDC da Capital	IC nº 245/07-14ª PJDC
Doc. 7328612	14ª PJDC da Capital	IC nº 042/07-14ª PJDC
Doc. 7328120	14ª PJDC da Capital	IC nº 053/10-14ª PJDC
Doc. 7327275	14ª PJDC da Capital	IC nº 477/07-14ª PJDC
Doc. 7328949	14ª PJDC da Capital	IC nº 358/07-14ª PJDC
Doc. 7326841	14ª PJDC da Capital	IC nº 039/14-14ª PJDC
Doc. 7329092	8ª PJDC da Capital	IC nº 15.008-0/8
Doc. 7328568	20ª PJDC da Capital	IC nº 153/2007-20ª PJHU
Doc. 7328674	20ª PJDC da Capital	IC nº 43/2002-20ª PJHU
Doc. 7329065	20ª PJDC da Capital	IC nº 70/2011-20ª PJHU

Doc. 7327793	35ª PJDC da Capital	IC nº 45/2013-35ª PJHU
Doc. 7328309	12ª PJDC da Capital	IC nº 094-1/2012
Doc. 7328792	20ª PJDC da Capital	IC nº 17/2012-20ª PJHU
Doc. 7352175	39ª PJDC da Capital	IC nº 002/2015-39ª PJDC
Doc. 6377863	PJ de Bom Jardim	IC nº 002/2014
Doc. 6461080	29ª PJDC da Capital	IC nº 007/2011
Doc. 6461069	29ª PJDC da Capital	IC nº 011/2015
Doc. 6461072	29ª PJDC da Capital	IC nº 013/2015
Doc. 6461134	29ª PJDC da Capital	IC nº 007/2013-22ª PJDC
Doc. 6461119	29ª PJDC da Capital	IC nº 012/2013
Doc. 6460927	22ª PJDC da Capital	ICC nº 13/2012-22ª/7ª PJDC
Doc. 7331893	44ª PJDC da Capital	IC nº 023/15
SIIG nº 0007009-7/2016	1ª PJDC de Olinda	IC nº 003/2015
SIIG nº 0007010-8/2016	1ª PJDC de Olinda	IC nº 004/2015
Doc. 6475426	2ª PJ de Igarassu	IC nº 001/2014
Doc. 6476816	2ª PJ de Igarassu	IC nº 013/2014
Doc. 6477688	2ª PJ de Igarassu	IC nº 020/2014
Doc. 6477622	2ª PJ de Igarassu	IC nº 019/2014
Doc. 6477576	2ª PJ de Igarassu	IC nº 018/2014
Doc. 6477179	2ª PJ de Igarassu	IC nº 017/2014
Doc. 6477136	2ª PJ de Igarassu	IC nº 016/2014
Doc. 6477029	2ª PJ de Igarassu	IC nº 015/2014
Doc. 6476912	2ª PJ de Igarassu	IC nº 014/2014
Doc. 6476701	2ª PJ de Igarassu	IC nº 011/2014
Doc. 6476630	2ª PJ de Igarassu	IC nº 010/2014
Doc. 6476468	2ª PJ de Igarassu	IC nº 009/2014
Doc. 6476398	2ª PJ de Igarassu	IC nº 008/2014
Doc. 6476093	2ª PJ de Igarassu	IC nº 007/2014
Doc. 6475010	2ª PJ de Igarassu	IC nº 001/2011
Doc. 6475748	2ª PJ de Igarassu	IC nº 005/2014
Doc. 6475624	2ª PJ de Igarassu	IC nº 004/2014
Doc. 6475519	2ª PJ de Igarassu	IC nº 003/2014
Doc. 6475464	2ª PJ de Igarassu	IC nº 002/2014
Doc. 6475942	2ª PJ de Igarassu	IC nº 006/2014
Doc. 6475390	2ª PJ de Igarassu	IC nº 001/2013
Doc. 6476759	2ª PJ de Igarassu	IC nº 012/2014
Doc. 2375525	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 04/2013
Doc. 2390799	2ª PJ de Igarassu	IC nº 05/2013-MA
SIIG nº 0006022-1/2016	1ª PJDC de Olinda	IC nº 002/2016
Doc. 640210	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC 18/09-4ª PJDC
Doc. 6372163	PJ de Lagoa do Ouro	
Doc. 6382231	1ª PJ de Gravatá	IC nº 042/2014
Doc. 6382189	1ª PJ de Gravatá	IC nº 001/2014
Doc. 6382391	1ª PJ de Gravatá	IC nº 043/2014
Auto 2013/1187404	PJ de Águas Belas	IC nº 001/2013
Auto 2013/1379761	PJ de Águas Belas	IC nº 002/2013
Auto 2012/882531	PJ de Águas Belas	IC nº 002/2003
Auto 2014/1692222	PJ de Águas Belas	IC nº 002/2014
Auto 2014/1583181	PJ de Águas Belas	IC nº 001/2014
Auto 2014/1632060	PJ de Águas Belas	IC nº 001/2015
Auto 2012/882569	PJ de Águas Belas	IC nº 003/2003
Auto 2012/882617	PJ de Águas Belas	IC nº 005/2003
Auto 2012/882739	PJ de Águas Belas	IC nº 007/2003
Doc. 6377996	22ª PJDC da Capital	IC nº 014/2014-22ª PJDC
Doc. 6412715	PJ de Capoeiras	IC nº 005/2014
Doc. 6412583	PJ de Capoeiras	IC nº 001/2011
Doc. 6424706	28ª PJDC da Capital	IC nº 034/2014-28ª PJDC
Doc. 6424596	28ª PJDC da Capital	IC nº 031/2014-28ª PJDC
Doc. 6424494	29ª PJDC da Capital	IC nº 008/2010
Doc. 7329636	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 056/2014-6ª PJDC
Doc. 7330083	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 051/2014-6ª PJDC
Doc. 6430795	22ª PJDC da Capital	IC nº 025/2014-22ª PJDC
Doc. 6430633	22ª PJDC da Capital	IC nº 024/2014-22ª PJDC
Auto 2012/882688	PJ de Águas Belas	IC nº 006/2003
Auto 2012/882757	PJ de Águas Belas	IC nº 008/2003
Auto 2012/882899	PJ de Águas Belas	IC nº 002/2015
Auto 2012/882384	PJ de Águas Belas	IC nº 006/2001
Auto 2012/882784	PJ de Águas Belas	IC nº 001/2008
Auto 2012/882469	PJ de Águas Belas	IC nº 002/2004
Auto 2012/882809	PJ de Águas Belas	IC nº 002/2008
Auto 2012/882507	PJ de Águas Belas	IC nº 001/2003
Doc. 6440909	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 27/16-4ª PJDC
Doc. 6438110	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 010/12-4ª PJDC
Doc. 6438116	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 042/11-4ª PJDC
Doc. 6454365	PJ de Jupi	IC nº 02/2013
Doc. 6433471	1ª PJ de Gravatá	IC nº 012/2014
Doc. 6433291	1ª PJ de Gravatá	IC nº 013/2014
Doc. 6477790	2ª PJ Igarassu	IC nº 022/2014
SIIG nº 0007178-5/2016	30ª PJDC da Capital	IC 13174-30 IC 002-2015-30 IC 12037-30
SIIG nº 0007131-3/2016	1ª PJDC de Olinda	IC nº 001/2015
Doc. 6468339	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 100/2015-6ª PJDC
Doc. 6468842	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 093/2015-6ª PJDC
Doc. 6433499	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 06/2015
Doc. 6460893	33ª PJDC da Capital	IC nº 07/2014-33ª PJDC
Doc. 6460959	33ª PJDC da Capital	IC nº 014/2014-33ª PJDC
Doc. 6477843	2ª PJ de Igarassu	IC nº 023/2014
Doc. 6477897	2ª PJ de Igarassu	IC nº 024/2014
Doc. 6437029	29ª PJDC da Capital	IC nº 005/2015
Doc. 6477742	2ª PJ de Igarassu	IC nº 021/2014
Doc. 6435612	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 065/2011-6ª PJDC
Doc. 6434899	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 015/2013-6ª PJDC
Doc. 6438097	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 050/14-4ª PJDC
Doc. 6411257	1ª PJ de Gravatá	IC nº 004/2015
SIIG nº 0005818-4/2016	PJ de Cachoeirinha	IC nº 01/2014
Doc. 6420800	7ª PJDC da Capital	IC nº 10001-0/7
Doc. 6420753	7ª PJDC da Capital	IC nº 11010-0/7
Doc. 6420642	7ª PJDC da Capital	IC nº 13015-0/7
Doc. 6400369	32ª PJDC da Capital	IC nº 2007.32.028
Doc. 6451098	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 038/13-4ª PJDC

Doc. 6419908	PJ de Lagoa do Ouro	IC nº 002/2011
Doc. 6376887	PJ de Bom Jardim	IC nº 02/2015
Doc. 6377316	PJ de Bom Jardim	IC nº 01/2015
Doc. 6377591	PJ de Bom Jardim	IC nº 001/2008
Doc. 6377458	PJ de Bom Jardim	IC nº 001/2014
Doc. 6405535	16ª PJ do Consumidor	IC nº 001/02-04-16ª
Doc. 6462288	3ª PJDC de Petrolina	IC nº 10/2014
Doc. 6405773	16ª PJDC da Capital	IC nº 002/02-04-16ª
Auto 2010/47470	3ª PJDC de Petrolina	IC nº 10/2014
Doc. 6411612	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 024/13-4ª PJDC
Doc. 7196050	2ª PJ de Gravatá	IC nº 002/2015
SIIG nº 0027209-2/2016	4ª PJDC de Olinda	IC nº 006/2012
Doc. 7233404	1ª PJDC de Olinda	IC nº 007/2015
Doc. 7234920	1ª PJDC de Olinda	IC nº 008/2015
Doc. 7238453	32ª PJDC da Capital	IC nº 2013.32.055
Doc. 7238386	32ª PJDC da Capital	IC nº 2015.32.001
Doc. 7238353	32ª PJDC da Capital	IC nº 04/2014-32ª PJDC
Doc. 7245131	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 10/2014
Doc. 7231999	28ª PJDC da Capital	IC nº 38/2014-28ª PJDC
Doc. 7232955	22ª PJDC da Capital	IC nº 08/2013-22ª PJDC
Doc. 7233688	22ª PJDC da Capital	IC nº 20/2013-22ª PJDC
Doc. 7230707	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 02/2011
Doc. 7243239	4ª PJ Cível de Camaragibe	IC nº 30/2015-4ª PJDC
SIIG nº 0025396-7/2016	PJ de Pombos	IC's nº 03/2011, 07/2011, 10/2011, 12/2011, 13/2011, 14/2011, 15/2011, 17/2011, 04/2013, 01/2014, 02/2014 e 05/2014
SIIG nº 0025804-1/2016	2ª PJ de Igarassu	PP nº 001/2016
Doc. 7204915	PJ de Verdejantes	IC nº 001/2013
Doc. 7261034	32ª PJDC da Capital	IC nº 2013.32.049
Doc. 5774510	31ª PJDC da Capital	IC Auto 2015/1909183
Doc. 6177967	16ª PJDC da Capital	IC 060/10-Anexo 30-16ª
Doc. 6160384	16ª PJDC da Capital	IC 029/14-16
Doc. 6194266	1ª PJ de Limoeiro	IC nº 002/2010
Doc. 6149007	35ª PJDC da Capital	IC nº 44/2014-35ª PJHU
Doc. 6190465	15ª PJDC da Capital	IC nº 002/10-15ª PJDC
Doc. 6355705	22ª PJDC da Capital	IC nº 002/2012-22ª PJDC
Doc. 6355743	22ª PJDC da Capital	IC nº 038/2014-22ª PJDC
Doc. 6344255	22ª PJDC da Capital	IC nº 027/2012-22ª PJDC
Doc. 6344502	22ª PJDC da Capital	IC nº 002/2013-22ª PJDC
Doc. 7307472	14ª PJDC da Capital	IC nº 362/07-14ª PJDC
Doc. 7303733	14ª PJDC da Capital	IC nº 049/07-14ª PJDC
Doc. 7310161	14ª PJDC da Capital	IC nº 006/10-A-14ª PJDC
Doc. 7304189	14ª PJDC da Capital	IC nº 470/07-14ª PJDC
Doc. 2868160	13ª PJDC da Capital	ICP nº 059-1/2011
Doc. 2557383	13ª PJDC da Capital	ICP nº 044-1/2013
Doc. 4864091	13ª PJDC da Capital	ICP nº 117-1/2014
Doc. 7309243	22ª PJDC da Capital	IC nº 11/2014-22ª PJDC
Doc. 7309348	22ª PJDC da Capital	IC nº 03/2014-22ª PJDC
Doc. 7309535	22ª PJDC da Capital	IC nº 80/2014-22ª PJDC
Doc. 7309418	22ª PJDC da Capital	IC nº 78/2014-22ª PJDC
Doc. 7309772	22ª PJDC da Capital	IC nº 19/2014-22ª PJDC
Doc. 7295889	28ª PJDC da Capital	IC nº 09/2007-28ª-6ª PJDC
Doc. 7308807	28ª PJDC da Capital	IC nº 25/2015-28ª PJDC
Doc. 7296951	22ª PJDC da Capital	IC nº 22/2014-22ª PJDC
Doc. 6354244	22ª PJDC da Capital	IC nº 061/2014-22ª PJDC
Doc. 6354199	22ª PJDC da Capital	IC nº 064/2014-22ª PJDC
Doc. 6353915	22ª PJDC da Capital	IC nº 012/2014-22ª PJDC
Doc. 6353864	22ª PJDC da Capital	IC nº 039/2014-22ª PJDC
Doc. 7176833	30ª PJDC da Capital	IC 15014-30 IC 13204-30 IC 15005-30
Doc. 7109649	1ª PJ de Gravatá	IC 023/2015
Doc. 7109629	1ª PJ de Gravatá	IC 036/2014
Doc. 7109702	1ª PJ de Gravatá	IC 037/2014
Doc. 7109709	1ª PJ de Gravatá	IC 034/2014
Doc. 7109726	1ª PJ de Gravatá	IC 035/2014
Doc. 7110163	1ª PJ de Gravatá	IC 038/2014
Doc. 7163720	30ª PJDC da Capital	IC 004/2011-30 IC 11260-30 IC 003/2011-30 IC 13187-30 IC 13211-30 IC 13178-30 IC 13205-30 IC 13169-30 IC 13193-30
Doc. 7110175	1ª PJ de Gravatá	IC 040/2014
Doc. 7109674	1ª PJ de Gravatá	IC 041/2014
Doc. 7109688	1ª PJ de Gravatá	IC 022/2015
Doc. 5199637	31ª PJDC da Capital	IC Auto 2015/1874779
Doc. 2688159	31ª PJDC da Capital	ICP Auto 2012/812436
Doc. 5319156	13ª PJDC da Capital	IC nº 026-1/2013
Doc. 7179993	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 03/2011
Auto 2015/185254	PJ de Maraiá	IC nº 001/2016
Doc. 7180047	6ª PJDC da Capital	IC nº 039/2016-6ª PJDC
Doc. 7173943	PJ de Verdejantes	PP nº 003/2013
Doc. 1832680	PJ de Inajá	IC nº 002/2012
Doc. 2921669	PJ de Inajá	IC nº 003/2013
Doc. 2930841	PJ de Inajá	IC nº 007/2013
Doc. 2932358	PJ de Inajá	IC nº 013/2013
Doc. 2931985	PJ de Inajá	IC nº 019/2013
Doc. 2931667	PJ de Inajá	IC nº 021/2013
Doc. 7297392	PJ de Bodocó	IC nº 001/2014 IC nº 002/2014
Doc. 5227190	PJ de Inajá	IC nº 007/2000
Doc. 1827116	PJ de Inajá	IC nº 001/2007
Doc. 1826869	PJ de Inajá	IC nº 002/2008
Doc. 4299325	PJ de Inajá	IC nº 005/2014
Doc. 1827864	PJ de Inajá	IC nº 006/2000
Doc. 1832036	PJ de Inajá	IC nº 003/2008
Doc. 4299092	PJ de Inajá	IC nº 007/2014
Doc. 008/2014	PJ de Inajá	IC nº 008/2014
Doc. 4359432	PJ de Inajá	IC nº 010/2014
Doc. 4876069	PJ de Inajá	IC nº 012/2014
Doc. 7286002	PJ Cível de Inajá	IC nº 31/2015-4ª PJDC

Doc. 963355	12ª PJDC da Capital	ICP nº 015-1/2000
Doc. 977119	12ª PJDC da Capital	ICP nº 008-1/2000
Doc. 5329776	12ª PJDC da Capital	ICP nº 105-1/2014
Doc. 7293073	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 042/2016-6ª PJDC
Doc. 7293088	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 043/2016-6ª PJDC
Doc. 7293103	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 044/2016-6ª PJDC
Doc. 7293128	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 048/2016-6ª PJDC
Doc. 7296015	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 040/2016-6ª PJDC
Doc. 7296134	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 041/2016-6ª PJDC
Doc. 7307016	32ª PJDC da Capital	IC nº 2013.32.054
Doc. 5136156	5ª PJDC de Olinda	PA nº 012/2015
Doc. 7280437	11ª PJDC da Capital	IC nº 072/2015-11ª PJS
Doc. 7275555	11ª PJDC da Capital	IC nº 018/2014-11ª PJS
Doc. 7280550	11ª PJDC da Capital	IC nº 105/2015-11ª PJS
Doc. 7280479	11ª PJDC da Capital	IC nº 062/2014-11ª PJS
Doc. 7280458	11ª PJDC da Capital	IC nº 062/2015-11ª PJS
Doc. 7279654	11ª PJDC da Capital	IC nº 081/2015-11ª PJS
Doc. 7275952	11ª PJDC da Capital	IC nº 014/2014-11ª PJS
Doc. 7257139	11ª PJDC da Capital	IC nº 080/2015-11ª PJS
Doc. 7261312	11ª PJDC da Capital	IC nº 108/2014-11ª PJS
Doc. 7261268	11ª PJDC da Capital	IC nº 091/2015-11ª PJS
Doc. 7261212	11ª PJDC da Capital	IC nº 026/2014-11ª PJS
Doc. 7261123	11ª PJDC da Capital	IC nº 002/2007-11ª PJS
Doc. 7241651	20ª PJDC da Capital	IC nº 18/2014-20ª PJHU
Doc. 7245703	20ª PJDC da Capital	IC nº 23/2014-20ª PJHU
Doc. 7250352	35ª PJDC da Capital	IC nº 09/2013-35ª PJHU
Doc. 7245382	20ª PJDC da Capital	IC nº 52/2010-20ª PJHU
Doc. 7407367	25ª PJDC da Capital	IC nº 1171/16-25ª PJDC
Doc. 7439268	25ª PJDC da Capital	IC nº 017/11-25ª PJDC
Doc. 7418842	25ª PJDC da Capital	IC nº 042/11-25ª PJDC
Doc. 7419088	25ª PJDC da Capital	IC nº 036/10-25ª PJDC
Doc. 7437358	27ª PJDC da Capital	IC nº 078/14-27ª PJDC
Doc. 7427637	27ª PJDC da Capital	IC nº 067/15-27ª PJDC
Doc. 7409051	43ª PJDC da Capital	IC nº 104/15-43ª PJDC
Doc. 7409095	43ª PJDC da Capital	IC nº 102/15-43ª PJDC
Doc. 7409283	43ª PJDC da Capital	IC nº 071/15-43ª PJDC
Doc. 7407987	26ª PJDC da Capital	IC nº 009/05-26ª PJDC
Doc. 7332847	11ª PJDC da Capital	IC nº 089/2015-11ª PJS
Doc. 7332285	11ª PJDC da Capital	IC nº 021/2008-11ª PJS
Doc. 7333022	11ª PJDC da Capital	IC nº 115/2015-11ª PJS
Doc. 7323016	11ª PJDC da Capital	IC nº 134/2014-11ª PJS
Doc. 7329556	11ª PJDC da Capital	IC nº 097/2015-11ª PJS
Doc. 7316233	11ª PJDC da Capital	IC nº 137/2014-11ª PJS
Doc. 7327653	11ª PJDC da Capital	IC nº 086/2015-11ª PJS
Doc. 7338676	11ª PJDC da Capital	IC nº 108/2015-11ª PJS
Doc. 7332799	11ª PJDC da Capital	IC nº 068/2014-11ª PJS
Doc. 7332633	11ª PJDC da Capital	IC nº 118/2015-11ª PJS
Doc. 7327404	11ª PJDC da Capital	IC nº 120/2014-11ª PJS
Doc. 7346955	30ª PJDC da Capital	IC nº 11162-30 IC nº 028/2012-30 IC nº 014/2012-30 IC nº 025/2012-30 IC nº 021/2012-30 IC nº 022/2012-30 IC nº 011/2012-30
Doc. 7335263	12ª PJDC da Capital	ICP nº 109-1/2012
Doc. 7338020	4ª PJDC da Capital	IC nº 23/10-4ª PJDC
Doc. 7337982	4ª PJDC da Capital	IC nº 43/12-4ª PJDC
Doc. 7318299	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 01/2014
Doc. 7246690	1ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	IC nº 08/2014
Doc. 7348340	20ª PJDC da Capital	IC nº 04/2011-20ª PJHU
Doc. 7348081	20ª PJDC da Capital	IC nº 51/2014-20ª PJHU
Doc. 7348357	20ª PJDC da Capital	IC nº 09/2011-20ª PJHU
Doc. 5602818	5ª PJDC de Olinda	PA nº 072/2015
Doc. 7341211	11ª PJDC da Capital	IC nº 100/2014-11ª PJS
Doc. 7365200	11ª PJDC da Capital	IC nº 146/2014-11ª PJS
Doc. 7341233	11ª PJDC da Capital	IC nº 045/2014-11ª PJS
Doc. 7341194	11ª PJDC da Capital	IC nº 089/2014-11ª PJS
Doc. 7345590	11ª PJDC da Capital	IC nº 140/2014-11ª PJS
Doc. 7348745	2ª PJ Cível de Vitória de Santo Antão	IC nº 002/2015
Doc. 7366827	2ª PJ Cível de Vitória de Santo Antão	IC nº 005/2015
Doc. 7366665	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 12/2013
Doc. 7365091	14ª PJDC da Capital	IC nº 004/10-A-14ª PJDC
Doc. 7361154	43ª PJDC da Capital	IC nº 098/15-43ª PJDC
Doc. 7360407	43ª PJDC da Capital	IC nº 001/15-43ª PJDC
Doc. 7324055	43ª PJDC da Capital	IC nº 092/15-43ª PJDC
Doc. 7360480	43ª PJDC da Capital	IC nº 096/15-43ª PJDC
Doc. 7385179	1ª PJ de Olinda	IC nº 045/2014
Doc. 7385171	1ª PJ de Olinda	IC nº 043/2014
Doc. 7385185	1ª PJ de Olinda	IC nº 042/2014
Doc. 7385195	1ª PJ de Olinda	IC nº 041/2014
Doc. 7385213	1ª PJ de Olinda	IC nº 040/2014
Doc. 7385231	1ª PJ de Olinda	IC nº 039/2014
Doc. 7385251	1ª PJ de Olinda	IC nº 038/2014
Doc. 7385261	1ª PJ de Olinda	IC nº 037/2014
Doc. 7385275	1ª PJ de Olinda	IC nº 036/2014
Doc. 7385285	1ª PJ de Olinda	IC nº 033/2014
Doc. 7385300	1ª PJ de Olinda	IC nº 032/2014
Doc. 7385311	1ª PJ de Olinda	IC nº 029/2014
Doc. 7385318	1ª PJ de Olinda	IC nº 028/2014
Doc. 7385322	1ª PJ de Olinda	IC nº 027/2014
Doc. 7385332	1ª PJ de Olinda	IC nº 026/2014
Doc. 7385349	1ª PJ de Olinda	IC nº 025/2014
Doc. 7385371	1ª PJ de Olinda	IC nº 024/2014
Doc. 7385394	1ª PJ de Olinda	IC nº 023/2014
Doc. 7385417	1ª PJ de Olinda	IC nº 003/2013
Doc. 7385163	1ª PJ de Olinda	IC nº 046/2014
Doc. 7354938	1ª PJ de Olinda	IC nº 07/14
Doc. 7354394	5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 06/14
Doc. 7354371	5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 04/14
Doc. 7354357	5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 04/12
Doc. 7356350	5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 17/11
Doc. 7354275	5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 11/11
Doc. 7354251	5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 19/10
Doc. 7354234	5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 08/10
Doc. 7354214	5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 38/09

Doc. 7354205	5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 14/09
Doc. 7354191	5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 07/09
Doc. 7357322	5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 52/08
Doc. 7380526	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 23/2014
Doc. 7391335	14ª PJDC da Capital	IC nº 003/16-14ª PJDC
Doc. 7390449	14ª PJDC da Capital	IC nº 065/13-14ª PJDC
Doc. 7390080	14ª PJDC da Capital	IC nº 026/98-14ª PJDC
Doc. 7385286	14ª PJDC da Capital	IC nº 009/10-14ª PJDC
Doc. 7381670	14ª PJDC da Capital	IC nº 086/09-14ª PJDC
Doc. 7386545	14ª PJDC da Capital	IC nº 004/10-14ª PJDC
Doc. 7384435	14ª PJDC da Capital	IC nº 356/07-14ª PJDC
Doc. 7381751	14ª PJDC da Capital	IC nº 234/07-14ª PJDC
Doc. 7381452	14ª PJDC da Capital	IC nº 435/07-14ª PJDC
Doc. 7384980	14ª PJDC da Capital	IC nº 048/14-14ª PJDC
Doc. 7376998	35ª PJDC da Capital	IC nº 46/2014-35ª PJDC
Doc. 7388224	16ª PJDC da Capital	IC nº 011/15-16ª anexo I
Doc. 7390327	16ª PJDC da Capital	IC nº 026/11-16ª anexo XIX
Doc. 7358480	1ª PJDC de Olinda	IC nº 003/2015
Doc. 4384159	5ª PJDC de Olinda	PA nº 045/2014
Doc. 4384075	5ª PJDC de Olinda	PA nº 044/2014
Doc. 4979788	5ª PJDC de Olinda	PA nº 001/2015
Doc. 3381808	5ª PJDC de Olinda	PA nº 048/2012
Doc. 3951091	5ª PJDC de Olinda	PA nº 016/2014
Doc. 4220959	5ª PJDC de Olinda	PA nº 021/2014
Doc. 5136009	5ª PJDC de Olinda	PA nº 014/2015
Doc. 7385650	11ª PJDC da Capital	IC nº 079/2014-11ª
Doc. 7385744	11ª PJDC da Capital	IC nº 102/2015-11ª/34ª PJS
Doc. 7386351	11ª PJDC da Capital	IC nº 112/2014-11ª/34ª PJS
Doc. 7386369	11ª PJDC da Capital	IC nº 11/2015-11ª/34ª PJS
Doc. 7392538	11ª PJDC da Capital	IC nº 064/2014-11ª/34ª PJS
Doc. 7398771	11ª PJDC da Capital	IC nº 043/2008-11ª/34ª PJS
Doc. 7398988	11ª PJDC da Capital	IC nº 003/2009-11ª PJS

III.IV – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	Doc. 7386355	PJ de Lagoa de Itaenga	Encaminha cópia da Recomendação nº 04/2016, expedida ao município de Lagoa de Itaenga.
2	Doc. 7335821	3ª PJDC de Paulista	Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2016.
3	Doc. 7380694	PJ de Exu	Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2016.
4	SIIG nº 0029446-7/2016	4ª PJDC de Olinda	Encaminha cópia da Recomendação nº 03/2016.
5	Doc. 7400600	PJ de São José do Egito	Encaminha cópia das Recomendações Conjuntas nº 001 e 002/2016.
6	Doc. 7288246	3ª PJ de Igarassu	Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2016.
7	SIIG nº 0031215-3/2016	PJ de Lagoa de Itaenga	Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2016.
8	SIIG nº 0031256-8/2016	PJ de Lagoa de Itaenga	Encaminha cópia da Recomendação nº 03/2016.
9	Doc. 7367510	1ª PJ de Limoeiro	Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2016.
10	Doc. 7390823	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	Encaminha cópia da Recomendação nº 05/2016.
11	Doc. 7389148	PJ de Buenos Aires	Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2016.
12	Doc. 7408202	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	Encaminha cópia da Recomendação nº 04/2016.
13	Doc. 7431146	PJ de Serrita	Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2016.
14	Doc. 7401876	1ª PJ de Salgueiro	Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2016.
15	Doc. 7360632	1ª PJ de São Lourenço da Mata	Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2016.
16	Doc. 6873390	PJ de Cabrobó	Encaminha cópia da Recomendação nº 04/2016.
17	Doc. 7027846	PJ de Cabrobó	Encaminha cópia da Recomendação Eleitoral nº 03/2016.
18	Doc. 7027756	PJ de Cabrobó	Encaminha cópia da Recomendação Eleitoral nº 02/2016.
19	Doc. 7141555	PJ de Cabrobó	Encaminha cópia da Recomendação Eleitoral nº 01/2016.
20	Doc. 6229077	PJ de Lagoa de Itaenga	Encaminha cópia da Recomendação 01/2016.
21	Doc. 7225466	PJ de Cumaru	Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2016.
22	Doc. 7243093	1ª PJ de Gravatá	Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2016.
23	Doc. 7328928	PJ de Cabrobó	Encaminha cópia da Recomendação nº 008/2016.
24	Doc. 7271885	PJ de Chã Grande	Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2012.
25	Doc. 1208563	PJ de Chã Grande	Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2011.
26	Doc. 6050704	PJ de Chã Grande	Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2015.
27	Doc. 7498760	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Encaminha cópia da Recomendação nº 03/2016.
28	Auto 2016/2411244	4ª PJDC da Capital	Encaminha cópia da Recomendação nº 005/2016.
29	Doc. 7490811	PJ de Cabrobó	Encaminha cópia da Recomendação nº 009/2016.
30	Doc. 7603651	35ª PJDC da Capital	Encaminha cópia da Recomendação nº 03/2016, expedida nos autos do IC nº 21/2012-35ª PJHU.
31	SIIG 0035632-1/2016	2ª PJDC de Petrolina	Encaminha cópia da Recomendação que versa sobre verbas decorrentes de precatórios relativos ao pagamento de complementação de repasses do extinto FUNDEF.
32	SIIG 0032854-4/2016	1ª PJ de Gravatá	Encaminha cópia da Recomendação nº 009/2016.
33	Doc. 7446104	PJ de Verdejantes	Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2016.
34	Doc. 7643083	1ª PJ de Surubim	Encaminha cópia da Recomendação nº 09/2016.
35	Auto 2013/1378845	3ª PJ de Petrolina	Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2016.
36	Doc. 7652758	29ª PJDC da Capital	Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2016-29ª PJDC.
37	SIIG 0037121-5/2016	PJ de Itapissuma	Encaminha cópia da Recomendação nº 005/2016.

III.V – Suspeição de Membros:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	Doc. 7263177	MPPE – 4ª Promotoria de Família e Registro Civil de Recife	Comunica que se averbou suspeito de funcionar nos autos do processo nº 0056797-57.2014.
2	SIIG nº 0027426-3/2016	MPPE – Promotoria de Justiça Criminal da Capital	Comunica que se averbou suspeito, por motivos de foro íntimo, de funcionar nos autos do processo-crime nº 0054893-30.2015.
3	SIIG nº 0029287-1/2016	MPPE – Procuradoria de Justiça em Matéria Cível	Comunica que declarou-se suspeita, por motivos de foro íntimo, de funcionar na Apelação Cível de nº 0453134-6.
4	SIIG nº 0028808-8/2016	MPPE – 21ª Procuradoria de Justiça Cível	Informa declaração de suspeição, por motivo de foro íntimo, lançada nos autos do Agravo de Instrumento 0447875-5.
5	Doc. 7234938	29ª PJDC da Capital	Comunica que se declarou suspeita, por motivo de foro íntimo, para funcionar no IC nº 008/2015-29ª PJDC.

III.VI – Termo de Ajustamento de Conduta:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	Doc. 7296656	PJ de Correntes	Encaminha cópia do TAC nº 001/2016, acerca das festividades que ocorrerão no Município de Correntes.

2	Doc. 7321435	PJ de Verdejante	Encaminha cópia do TAC firmado entre este Órgão Ministerial, referentes às comemorações do Carnaval 2016 no Município de Verdejante.
3	Doc. 7167181	2ª PJ de Ribeirão	Encaminha cópia do TAC nº 002/2016.

III.VII – Declínio de Atribuição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	Doc. 6639006	22ª PJDC da Capital	Encaminha cópia da Promoção de Remessa dos autos do IC nº 83/2014-22ª PJDC às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital.
2	Doc. 6657780	2ª PJDC de Garanhuns	Encaminha Despacho Declinatório de atribuição (Auto 2015/2150202).
3	Doc. 7274235	PJ de Sairé	Encaminha cópia da Promoção de Remessa dos autos Arquimedes 2016/2181404.

III.VIII – Diversos:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	Doc. 7364353	Poder Judiciário do Estado de PE – Custódia	Encaminha cópia da Ata de audiência do processo nº 0000133-07.2016.8.17.0560.
2	SIIG nº 0030044-2/2016	PJ de Macaparana	Informa a possibilidade de comparecimento na cidade do Recife/PE no dia 26/09/2016, em virtude da participação em audiência de réu preso na Comarca de Macaparana.
3	Doc. 6767602	3ª PJDC de Olinda	Encaminha cópia da Promoção de Redistribuição exarada nos autos do IC 01/08.
4	Doc. 7373073	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Encaminha cópia do despacho de suspensão do IC nº 27/13.
5	Doc. 7359032	34ª PJDC da Capital	Informa que reassumiu, após férias programadas, a titularidade da 34ª PJDC
6	Doc. 7391868	30ª PJDC da Capital	Informa ajuizamento da Ação de Alimentos C/C Provedimento Provisório em favor da idosa Celsa Valdevino de Oliveira, distribuída com o número 0042574-45.2016.8.17.2001 para o órgão da 12ª Vara de Família e Registro Civil da Capital.
7	Doc. 6767598	3ª PJDC de Olinda	Encaminha cópia da Promoção de Redistribuição exarada nos autos do IC 018/10-A.
8	SIIG nº 0030149-8/2016	17ª PJ Cível	Solicita a possibilidade de manter-se acumulando os dois ofícios (25ª e 26ª Promotor de Justiça) junto com a Procuradoria de Justiça (17ª PJ Cível).
9	Doc. 7262707	37ª PJ Criminal da Capital	Comunica a regularidade dos trabalhos afetos à 37ª PJ Criminal da Capital - Seção B, com atuação junto à 4ª Vara de Feitos Relativos à Entorpecentes da Capital – turno tarde, ante inexistência de feitos com vista/carga ao Ministério Público.
10	Doc. 7211923	22ª PJDC da Capital	Encaminha cópia do Despacho exarado nos autos do IC nº 10/201-22ª PJDC,
11	Doc. 0020949-6/2016	PJ de Jupi	Encaminha Portaria IC 009/2016 e Despacho de apensamento.
12	Doc. 7249061	28ª PJDC da Capital	Remete cópia do Despacho exarado nos autos do IC nº 22/2015-28ª PJDC.
13	Doc. 7249085	28ª PJDC da Capital	Remete cópia do Despacho exarado nos autos do IC nº 21/2014-28ª PJDC.
14	Doc. 7259522	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Encaminha cópia do Despacho de suspensão dos autos (Doc. 7189687-4ª PJDC).
15	Doc. 7342113	2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica a assunção destas signatárias no cargo de 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

IV - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 19 de novembro de 2016.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

Colégio de Procuradores de Justiça

EXTRATO DA ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, por volta das catorze horas, reuniu-se o **COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**, Procurador Geral de Justiça, que solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Presentes os(as) Doutores(as): **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FERNANDO BARROS DE LIMA, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GERALDO DOS ANJOS N. DE MENDONÇA JÚNIOR, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, IVAN WILSON PORTO, JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA, MARIA BETÂNIA SILVA, MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, RENATO DA SILVA FILHO (CORREGEDOR), TACIANA ALVES DE PAULA ROCHA, SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO, VALDIR BARBOSA JUNIOR E ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO**. Ausências justificadas dos Procuradores: Adriana Gonçalves Fontes, Alda Virgínia de Moura, Ana de Fátima Queiroz de Siqueira Santos, Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Carlos Roberto Santos, Charles Hamilton dos Santos Lima, Clênio Valença Avelino da Andrade, Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos, Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, Lucia de Assis, Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque, Maria Helena da Fonte Carvalho, Mario Germano Palha Ramos, Norma Mendonça Galvão de Carvalho, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, Ricardo Lapenda Figueiroa e Sílvio José Menezes Tavares. O Secretário registrou a presença do Dr. Roberto Brayner, Representante da AMPPE. Verificada a existência de quorum regimental o Presidente declarou instalada a presente sessão e iniciou a leitura dos pontos da pauta: I. Aprovação das Atas das sessões anteriores; II. Comunicações diversas; III. Processo CPJ nº 010/2016 - Pedido de reestruturação do Núcleo de Inteligência do MPPE (NIMPE) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) – Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Valdir Barbosa Júnior; IV. Processo CPJ nº 011/2016 – Pedido de reestruturação da Assessoria Ministerial de Comunicação Social – Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Valdir Barbosa Júnior - Voto vista Excelentíssimo Senhor Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha; V. Processo CPJ nº 023/2015 – Análise da possibilidade de acúmulo de funções com o exercício do magistério por Membros do Ministério Público - Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto; VI. Processo CPJ nº 014/2016 – Alteração da composição da 10ª e 11ª Circunscrições Ministeriais, no sentido de que as Promotorias de Carpina e Paudalho, ambas integrantes da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro/PE passem a integrar a 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata – Relatora: Excelentíssima Senhora Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto; VII. Processo CPJ nº 002/2016 – Sugestão de criação de 05 (cinco) Promotorias de Justiça Criminais da Capital com atribuição na Central de Inquéritos da Capital. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa; VIII. Apresentação do Projeto de Lei Complementar que reestrutura as Procuradorias de Justiça no âmbito do Ministério Público de Pernambuco - Excelentíssima Senhora Dr.ª Lais Coelho Teixeira Cavalcanti. Passou aos pontos da Pauta: I. Aprovação das Atas das sessões anteriores: Colocada em apreciação a Ata da 7ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça de 17/11/2016, foi aberta a discussão. Feita as alterações solicitadas, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade. II. Comunicações diversas: O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho PROPÔS QUE O COLEGIADO SISTEMATIZE O QUADRO

CONFECCIONADO PELA CORREGEDORIA, OBJETO DA CONSOLIDAÇÃO DE TODOS OS CARGOS DE PROMOTORES E PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, EM UMA ÚNICA RESOLUÇÃO. Dr.ª. Maria Bernadete deu as boas vindas a Dr.ª. Daiza, que agradeceu. Dr.ª. Eleonora Luna indagou ao Procurador Geral de Justiça a respeito de áudio que circula nas redes sociais com comentários de um Promotor de Justiça de Pernambuco. O Presidente disse que a Instituição se pronunciará por uma nota que será disponibilizada ainda hoje. O Representante da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, disse que a Associação preparou uma nota deixando claro que respeita o direito de expressão e opinião de todos associados. Após, o Representante da AMPPE, Dr. Roberto Brayner, leu a nota da Associação que será publicada e, em seguida, o Presidente leu a do Ministério Público de Pernambuco. Dr. Francisco Sales apresentou o resultado do levantamento feito pelo Dr. João Elias, Dr.ª. Sílvia e Dr. Josenildo Santos no caso das mortes recentemente ocorridas na FUNASE. Dr.ª. Janeide Oliveira INDAGOU QUANTO ÀS RESPOSTAS DAS SOLICITAÇÕES FEITAS PELO CSMP A RESPEITO DOS CASOS REFERIDOS PELO DR. FRANCISCO SALES. Dr. Francisco Sales COBROU O PRONUNCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO A RESPEITO DAS REFERIDAS MORTES. Dr. José Elias lembrou que a proteção da criança e do adolescente é uma política de Estado, e não de Governo, em conformidade com a Constituição. Continuando, registrou que, no Conselho Superior, os Promotores de Justiça terão todo o apoio na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Por fim, PEDIU QUE O DR. FRANCISCO SALES, QUE TEM ACESSO A ARQUIVIOCESE, DENUNCIE OS FATOS OCORRIDOS E QUE O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA ENCAPE ESSA BANDEIRA, POIS CONTARÁ COM O APOIO DE TODOS OS MEMBROS. Dr. Fernando Barros PEDIU QUE O MATERIAL APRESENTADO SEJA DISPONIBILIZADO PARA QUE POSSA LEVAR PARA A REUNIÃO DO PACTO PELA VIDA. III. Processo CPJ nº 010/2016 - Pedido de reestruturação do Núcleo de Inteligência do MPPE (NIMPE) e do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) – Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Valdir Barbosa Júnior: O Relator lembrou os pontos do relatório e tudo que foi apresentado na sessão anterior, assim como registrou as alterações que foram acatadas. Dr.ª. Maria Betânia registrou não engargar como a proposta, como está, possa combater as organizações criminosas. Dr. José Elias observou que na proposta se prevê que a regulamentação se dará pelo Conselho Superior, o qual, inclusive, estabelecerá as atribuições, mas isso não parece razoável já que a definição das atribuições é de competência do Colégio de Procuradores de Justiça. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho registrou que é importante regulamentar o GAECO, mas parecer ser um contra-senso se prever que os membros serão nomeados em Comissão, quando se trata de um órgão de execução. Continuando, registrou que a proposta não atende a realidade atual do Ministério Público prevendo a criação de 30 (trinta) funções gratificadas e adicionais e concedendo gratificação ou adicional a todos os servidores do NIMPE e do GAECO. Continuando, ainda, registrou que há muita Promotoria de Justiça sem alguém para assessorar e outras que o são por servidores cedidos de municípios cujos prefeitos estão sendo processados pelos membros que são auxiliados por esses. Dr. Francisco Sales registrou que, já que o Procurador Geral de Justiça diz que não irá preencher os cargos que serão criados, não há o porquê de se ter pressa na apreciação dessa matéria. Continuando, registrou que não se convenceu com a informação prestada quanto à possibilidade de criação de cargos com menos de 180 dias do final da gestão, ante ao que preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal. O Assessor do Procurador Geral de Justiça, Dr. Antônio Fernandes, prestou esclarecimentos. Dr. Gilson Barbosa PEDIU VISTAS, O QUE FOI CONCEDIDO. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho leu a proposta de Resolução que homologa o quadro geral dos cargos do Ministério Público de Pernambuco, após o que indagou se teria alguma modificação a ser feita. Não tendo havido, FOI APROVADA, À UNANIMIDADE. IV. Processo CPJ nº 011/2016 – Pedido de reestruturação da Assessoria Ministerial de Comunicação Social – Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Valdir Barbosa Júnior - Voto vista Excelentíssimo Senhor Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha: Retirado de pauta. V. Processo CPJ nº 023/2015 – Análise da possibilidade de acúmulo de funções com o exercício do magistério por Membros do Ministério Público - Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto: Retirado de pauta. VI. Processo CPJ nº 014/2016 – Alteração da composição da 10ª e 11ª Circunscrições Ministeriais, no sentido de que as Promotorias de Carpina e Paudalho, ambas integrantes da 11ª Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro/PE passem a integrar a 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata - Relatora: Excelentíssima Senhora Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto: Retirado de pauta. VII. Processo CPJ nº 002/2016 – Sugestão de criação de 05 (cinco) Promotorias de Justiça Criminais da Capital com atribuição na Central de Inquiridos da Capital. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa: O Relator apresentou o relatório. O Corregedor Dr. Renato da Silva Filho informou que a Corregedoria se pronunciou contrária a criação, pois existe cargo não provido, além de que entende que a estruturação do setor é suficiente. O Relator apresentou voto contrário à criação. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, DECIDIU PELA NÃO APROVAÇÃO DA PROPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VIII. Apresentação do Projeto de Lei Complementar que reestrutura as Procuradorias de Justiça no âmbito do Ministério Público de Pernambuco - Excelentíssima Senhora Dr.ª Lais Coelho Teixeira Cavalcanti: Retirado de pauta. Como nada mais foi dito, o Presidente, declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. José Bispo de Melo, e pelos membros do Colegiado, presentes na sessão de sua aprovação.

Secretaria Geral

PORTARIA – POR - SGMP- 617/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotor es de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor do Aviso nº 038/2016 de 14.12.16 e solicitação da Secretaria Geral;

Considerando o teor dos registros constantes nos assentamentos funcionais dos servidores até a data da presente Portaria;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de DEZEMBRO DE 2016, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA
23.12.16	Sexta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Givaldo Alcântara de Melo Renata Pereira Garcia	Roberto Moura de Sena
		13:00 às 17:00 hs	PJJ	Raquel Borba de Melo Ana Cecilia de Holanda Jung	José de Sá Araújo

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2016.
Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 618/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor do Aviso nº 038/2016 de 14.12.16 e solicitação da Secretaria Geral;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de DEZEMBRO 2016, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SALGUEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
23.12.16	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes	Espedito Francisco dos Santos Ginaldo Lira Vasconcelos

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
23.12.16	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Janicléia de Alencar Santos Agnaldo Batista da Silva	Josivaldo Alves de Souza

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
23.12.16	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Núbia de Morais Veras Brito	Manoel Pereira de Carvalho Neto

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
23.12.16	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Mª de Lourdes Viana Silva Pinto

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
23.12.16	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Clélio de Lyra Júnior

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PALMARES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
23.12.16	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Thalysny Carlos Feitosa Hildegardo Pedro Araújo de Melo

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA
23.12.16	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Sílvia Maria dos Ramos Silva	José Soares de Souza

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA
23.12.16	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Adauto Alex dos Santos	Edson Hugo Amorim

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
23.12.16	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
23.12.16	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonaldo da Silva

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM VITORIA SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
23.12.16	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Silvano Cavalcanti de Araújo

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA
23.12.16	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Rosa Christina Oliveira	Ademilton Alves de Lima

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA
23.12.16	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maria Leite Cavalcante da Silva	João Bosco Alves de Arruda

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 19 de dezembro de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA – POR - SGMP- 619/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor do Aviso nº 038/2016 de 14.12.16 e solicitação da Secretaria Geral;

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de DEZEMBRO DE 2016, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	MOTORISTA
23.12.16	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto José da Silva

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 620 /2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob o nº 79454/2016;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **JACY DE OLIVEIRA SILVA**, Auxiliar de Recepção, matrícula nº1889850, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **02/01/2017**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 621/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico protocolado sob o nº 79591/2016;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora **MARIA LUIZA DUARTE ARAUJO**, Analista Ministerial - Serviço Social, matrícula nº188663-0, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **02/03/2017**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 622 /2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 79242/2016;

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **WAGNER ALVES MATIAS DE SOUZA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187742-9, por um prazo de **30 dias**, contados a partir de **03/07/2017**, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR SGMP- 623/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando os termos do Ofício nº 189/2016, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, protocolado sob nº 36373-4/2016,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **MARCOS CREDER DE SOUZA LEÃO**, Médico Psiquiatra, matrícula nº 188.545-6, nas 11ª e 34ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

II – Lotar a servidora **ANA LÚCIA MARTINS DE AZEVEDO**, Analista Ministerial - Área Serviço Social, matrícula nº 188.766-1, no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Capital;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia 14 a 19/12/2016

Número protocolo:79659/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho:19/12/2016
Nome do Requerente:ALFRÂNIO ROBESPIERR SOARES BARBOSA
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:79449/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:19/12/2016
Nome do Requerente:SELENE CARVALHO PADILHA
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:78789/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:19/12/2016
Nome do Requerente:IANE ENAI DE MELO NOBREGA
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:79440/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:19/12/2016
Nome do Requerente:MARIA DAS GRAÇAS FARIAS DA SILVA
Despacho:Autorizo.

Número protocolo:79523/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:19/12/2016
Nome do Requerente:KARLA PEREIRA DOS SANTOS
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:79484/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:19/12/2016
Nome do Requerente:LEYLIANNE FERNANDES SANTOS
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:79811/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:19/12/2016
Nome do Requerente:POLIANA RIBEIRO MONTEIRO
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:79813/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:19/12/2016
Nome do Requerente:POLIANA RIBEIRO MONTEIRO
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:78658/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:19/12/2016
Nome do Requerente:MARIANA DE BRITO OLIVEIRA SILVA
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:79639/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:19/12/2016
Nome do Requerente:RAPHAEL RODRIGUES DE ANDRADE
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:79224/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:19/12/2016
Nome do Requerente:DANILO CESAR MEDEIROS
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:79516/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:19/12/2016
Nome do Requerente:MARCELO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:78675/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:19/12/2016
Nome do Requerente:ADRIANA ALAIDE AZEVEDO MOTA VEIGA
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:79530/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:19/12/2016
Nome do Requerente:JOSANY XAVIER DE MENEZES
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:79553/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:19/12/2016
Nome do Requerente:GIOVANNI BEZERRA DIAS DA SILVA
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:77894/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:NORMA ROBERTA DE OLIVEIRA LUNA
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:79262/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Promoção

Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:AARÃO GOMES DE SOUZA
Despacho:Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer AJM Nº 280/2016.

Número protocolo:78872/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:PATRÍCIA VASCONCELOS GUIMARÃES GOMES
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:79343/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:THALYSSON CARLOS FEITOSA
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:78957/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:WANESSA PARANGABA DA SILVA
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:79251/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:GILBERTO LUCIO DA SILVA
Despacho:Autorizo, Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo:79191/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:WELLINGTON FERREIRA DA TRINDADE
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:79215/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:ANTONIO CÉSAR PEREIRA GOMES
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:79240/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:DIEGO HENRIQUE CERQUINHO MONTEIRO
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:79173/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:ALEXANDRA MOREDA DELGADO REGIS
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:79267/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:ALFREDO EUGENIO MARTINS DE ALMEIDA NETO
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:79301/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:RHAISSA SANTOS DE SOUZA
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:78909/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:PAULO ANDRE SOUSA TEIXEIRA
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:76195/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Promoção
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:JULIANA PESSOA CORRÊA DE ARAÚJO
Despacho:Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo:78991/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho:19/12/2016
Nome do Requerente:FRANCISLENE GOMES DA SILVA
Despacho:Com base no Parecer AJM Nº 275/2016, indefiro o pedido.

Número protocolo:78736/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:ALESSANDRO ANDRADE MATOS
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:75858/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:SHIRLEY RIBEIRO SILVA

Despacho:Autorizo, Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo:79253/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:GUILHERME FRANCISCO LEANDRO BEZERRA DE ARRUDA
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:79050/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:CRISTIANE LAPROVITERA MOTTA
Despacho:Autorizo, Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo:75512/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:HAMILTON FELIX DOS SANTOS
Despacho:Autorizo, Após publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo:79230/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:JOSE RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR
Despacho:Autorizo.

Número protocolo:78812/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:ANA PAULA CARDOSO DE LIMA
Despacho:Autorizo na forma requerida.

Número protocolo:77515/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Promoção
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:GUILHERME CARVALHO LACERDA DE MELO
Despacho:Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer AJM Nº 257/2016.

Número protocolo:77091/2016
Documento de Origem:Eletrônico
Assunto:Promoção
Data do Despacho:13/12/2016
Nome do Requerente:ANA KATHARINY GOMES DOS SANTOS SILVA
Despacho:Defiro o pedido nos exatos termos do Parecer AJM Nº 268/2016.

Secretaria Geral do Ministério Público -
Recife, 19 de dezembro de 2016.

AGUINALDO FENELON DE BARROS
Secretário-Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

PORTARIA – IC nº 06/2016

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício perante a Curadoria de Defesa da Cidadania – Curadoria do Patrimônio Público, da Comarca de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, §1º da Lei nº 7.374/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 2015/1993615, no âmbito desta 1ª Promotoria de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, instaurado com o objetivo de averiguar a notícia de irregularidades em processos licitatórios para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda;

CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Cvil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:
CONVERTER o presente Procedimento Preparatório – PP em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;
2) Dê-se baixa do PP no respectivo livro;
3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
5) Nomeia-se a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
6) Cumpra-se o despacho de fls. 1.482v.

São Lourenço da Mata, 13 de Dezembro de 2016.
MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

PORTARIA – IC nº 07/2016

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal, com exercício perante a Curadoria de Defesa da Cidadania – Curadoria do Patrimônio Público, da Comarca de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e art. 8º, §1º da Lei nº 7.374/85,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de nº 2016/2386994, no âmbito desta 1ª Promotória de Justiça, com atribuição no âmbito da Curadoria do Patrimônio Público, instaurado com o objetivo de averiguar a notícia de irregularidades (improbidade administrativa/desvio de finalidade) na construção da Upinha de Matriz da Luz.

CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Supeior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;
CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório – PP em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio;
2) Dê-se baixa do PP no respectivo livro;
3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
5) Nomeia-se a servidora Taciana Maria Matos Leão de Almeida para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

São Lourenço da Mata, 13 de Dezembro de 2016.
MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO/PE

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio de sua presentante abaixo firmada, com atuação na Defesa do Patrimônio Público e social, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, inciso II, ambos da Constituição da República, pelo art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, pelos artigos 26, e 27, incisos I a IV, e o seu Parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei 8.625/1993, pelo art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e, ainda,

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições da República e Estadual, inclusive os de caráter transindividual e direito individual homogêneo, cabendo-lhe para tal fim, entre outras providências, emitir Recomendações, celebrar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e instaurar inquérito civil, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República, e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2015/2002943, que tem por objetivo investigar as irregularidades no Hospital Lídia Maria de França;

CONSIDERANDO o ter do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório [“Art. 22. O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável. Parágrafo único. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil”];

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Ministério Público Estadual

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no art. 22, Parágrafo único, da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO, por fim, a presença de diligências pendentes de cumprimento

RESOLVE:

CONVERTER O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução RES-CSMP/PE nº 001/2012, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e colher provas para posterior promoção das medidas pertinentes, visando à defesa dos direitos da criança.

NOMEAR, sob compromisso, o servidora Polliane Patricia da Silva Barbosa, para funcionar como secretário-escrevente;

DETERMINAR:

A remessa, por e-mail, de cópia digitalizada da presente Portaria ao Procurador-Geral de Justiça, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Coordenador do CAOP Patrimônio Público e social , todos para registro e conhecimento, e, ainda, cópia digital à Secretaria-Geral do Ministério Público, para devida publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

Autue-se no sistema de gestão de autos Arquimedes. Registre-se em planilha eletrônica.
Joaquim Nabuco/PE, 19 de dezembro de 2016.

Manuela de Oliveira Gonçalves promotora de justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO IC Nº 2012/881831

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, com atuação na Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e Social, desta comarca de Joaquim Nabuco, Promotora de Justiça Manuela de Oliveira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998 e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicaA para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando ao inquérito civil e aos procedimentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, o prazo para conclusão do IC é de um ano, prorrogável, no entanto, pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada de seu presidente, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências. Em tais casos, será dada ciência ao Conselho Superior do Ministério Público.

Nesse contexto, considerando que o procedimento ainda não encontrou seu termo final, e considerando que algumas providências ainda se mostram necessárias à resolução do caso, **prorrogo o prazo do inquérito civil em epigrafe, por mais um ano, com amparo no art. 21 da aludida resolução**, ao tempo em que determino:

Nomeação do servidora Polliane Patrícia da Silva Barbosa como secretária escrevente;

Após, voltem-me para análise.

REMETER cópia desta portaria, via meio eletrônico, ao CAOP do Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Joaquim Nabuco, 19 de dezembro de 2016.
Manuela de Oliveira Gonçalves Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SERRA TALHADA CURADORIA DE DEFESA DA CIDADANIA E DO MEIO AMBIENTE

RECOMENDAÇÃO N. 03/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas

disposições contidas no art. 127, *caput*, da CF e art. 27, Incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.8.625/93 c/c o disposto no art. 5º, incisos I, II e IV c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº. 21/98 e ainda,

CONSIDERANDO que este órgão ministerial tomou conhecimento através de reclamação do Sr. Alejandro Jorge Garcia Mosca e documentos que o acompanham, inclusive fotografias, de que um prédio conhecido por SIST, localizado na Rua Comandante Superior, próximo a casa da cultura, centro, nesta cidade, encontra-se com as paredes externas deterioradas, colocando em risco os transeuntes, que passam pelo local;

CONSIDERANDO que a 3ª Promotoria de Justiça – Curadoria de Defesa da Cidadania tomou conhecimento, através dos moradores e do próprio secretário de obras e urbanismo do município de que o imóvel põe em risco os transeuntes sob o passeio público, devendo ser interditado, conforme o art. 57, do Código de Obras do Município;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrição do art. 127, da CR/88;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, conforme prescrição do art. 129, II, da CR/88;

CONSIDERANDO que a única solução ventilada pela Secretaria de Obras e Urbanismo, é a reforma do imóvel, ou na sua impossibilidade a interdição e, posteriormente, demolição do imóvel, que se encontra em mau estado de conservação em sua fachada frontal sob o risco de desabamento e colocando em risco a vida dos transeuntes;

CONSIDERANDO que são frequentes denúncias dos moradores e que a Secretaria de Obras e Urbanismo realizou vitória no imóvel denominado Clube Intermunicipal de Serra Talhada – CIST e constatou o mau estado de conservação do imóvel, notadamente da fachada frontal, que coloca em risco os transeuntes no passeio público;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública zelar e cuidar pelo bem da coletividade, inclusive preservando a segurança das pessoas e viabilizando a desobstrução das ruas, com a finalidade de acesso de pessoas e, neste caso, do passeio público, objetivando cessar os riscos causados às pessoas pela iminência de desabamento do imóvel supramencionado;

RESOLVE

RECOMENDAR ao Senhor Prefeito de Serra Talhada, com o conhecimento do Secretário de Obras e Urbanismo de Serra Talhada que determine a interdição do imóvel, concedendo-se prazo para sua réforma e, na impossibilidade de se promover a reforma, que promova a Administração Pública, a demolição compulsória, ouvindo-se o proprietário do imóvel, localizado na Rua Comandante Superior, s/n, centro, Serra Talhada-PE, objetivando preservar e garantir a segurança e a integridade física dos transeuntes no passeio público.

E determinar o seguinte:

I – Oficie-se ao Ilustríssimo Senhor Prefeito do Município de Serra Talhada e a Secretaria de Obras de Serra Talhada, enviando-lhes cópia desta Recomendação para o devido conhecimento, cumprimento e afixação da mesma no átrio da respectiva repartição;

II – Oficie-se aos meios de comunicação falada (rádios) e filial da rede Asa Branca, encaminhando cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e divulgação;

III – Oficie-se a Secretaria-Geral do Ministério Público, Dr. Aginaldo Fenelon de Barros, enviando-lhe cópia desta Recomendação, bem como em meio magnético, para o devido conhecimento e publicação no Diário Oficial de Pernambuco;

IV – Oficie-se ao Chefe do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Cidadania, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento.

Autue-se, registre-se e publique-se.
Cumpra-se.
Serra Talhada – PE, 16 de dezembro de 2016.

Bel. Vandeci Sousa Leite Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AFRÂNIO/PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição da República - CR, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Promotor de Justiça, em exercício pleno na Promotoria de Justiça desta Comarca, **BRUNO DE BRITO VEIGA**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado os representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, da **POLÍCIA MILITAR**, do **CONSELHO TUTELAR DE AFRÂNIO**, e **REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE REVITALIZAÇÃO DO CABOCLO - CRC**, todos abaixo denominados e doravante designados por **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente **Termo de Ajustamento de Conduta**.

CONSIDERANDO que a cidade de AFRÂNIO, anualmente, sedia uma festividade de grande envergadura, denominada "**FESTA DO SENHOR DO BONFIM EM CABOCLO**", cuja edição ocorrerá no período compreendido entre 23 de dezembro de 2016 à 01 de janeiro de 2017, evento que atrai um grande número de pessoas

Recife, 20 de dezembro de 2016

em razão de suas repercussões artísticas, religiosas e culturais em decorrência dos vários shows de artistas locais e regionais, circunstâncias que reforçam a preocupação com a segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144, CR, elenca que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I – polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, da CR, que instituiu entre os direitos sociais o lazer e a segurança;

CONSIDERANDO ser direito básico dos consumidores a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, conforme art. 6º, I, CDC;

CONSIDERANDO que o art. 227, caput, CR, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração, consoante princípio nono da Declaração Universal dos Direitos da Criança e se encontram também protegidos pelas normas contidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que em todos os locais de animação são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

CONSIDERANDO que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Estadual nº 14.133, de 30.08.2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 (um mil) expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, em ambientes públicos ou privados, realizados por pessoas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO que, pelos fatos apurados nas edições anteriores, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas em um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei nº 14.133/2010 veda a comercialização de qualquer tipo de bebidas em recipientes e copos de vidro, uma vez que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização da **“FESTA DO SENHOR DO BONFIM EM CABOCLO”**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO :

I – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, nos dias 23 de dezembro à 01 de janeiro de 2017, em que serão realizados shows na Comunidade de Caboclo , o **encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som às 04:00h do dia 25/12/16; às 04:00h do dia 01/01/17**;

II – Orientar os vendedores ambulantes, barraqueiros, proprietários de carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem nos locais previamente estabelecidos pela organização do evento, fiscalizando e coibindo qualquer infração (ocultação de armas brancas, de fogo etc.) mediante o apoio da PMPE;

III – Providenciar a locação e/ou a disponibilização de banheiros químicos para a realização do evento;

IV – Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, mantendo regime de plantão nos locais da festa, garantindo o pagamento das diárias, bem como alimentação e transporte;

V – Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, bem como os transeuntes, advertindo-os para o uso de copos descartáveis e a não comercialização/utilização em vasilhames de vidro, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

VI – Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas a respeito da proibição de vendas de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes;

VII - Ampla divulgação (*“fair notice”*) das medidas aqui ajustadas nas rádios, no site da *internet* , bem como outros veículos de

o Coordenador do CAOP, pela instauração de Inquéritos Cíveis específicos, para enfrentamento das questões atinentes a cada área abordada pelo citado relatório, entre elas a Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso III do artigo 19-P, da Lei 8.080/90, com as alterações da Lei 12.401/11, na falta de protocolo clínico ou diretriz terapêutica, a dispensação de medicamentos no âmbito de cada Município será realizada de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 1.555, de 30/07/13, traz nos seus anexos I e IV a relação de fármacos a serem dispensados pelos Municípios para atendimento das linhas de cuidado do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, e outras doenças no âmbito da atenção básica;

CONSIDERANDO que a mencionada Portaria dispõe que não é compulsória a disponibilização de todos os medicamentos relacionados em seus anexos, desde que, considerando o perfil epidemiológico local, sejam garantidos os medicamentos para todos os agravos da Atenção Básica;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por força dos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos garantidos na mesma Constituição;

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Projeto “Fiscalizando a Atenção Básica” da 1ª Circunscrição, elaborado pela Analista Ministerial em Medicina, Dra. Maria Helena Ferreira da Costa, no qual foi constatado que a **ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** no município de Salgueiro-PE prevê a dispensação de medicamentos pela Farmácia Básica do município constituída por uma relação com 148 itens (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME);

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar se a lista de medicamentos disponibilizados pelo Município se afigura compatível com o perfil e necessidades da população local; se ditos medicamentos têm sido fornecidos de forma regular e contínua, bem como se existe fluxo definido para dispensação de medicamentos não contidos na mencionada lista, porém elencados nos anexos da Portaria GM/MS nº 1.555, de 30/07/13, sempre que prescritos por médico do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para investigar as condições de funcionamento dos serviços de Assistência Farmacêutica, no âmbito do Município de Salgueiro-PE, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de adotar as medidas que e façam necessárias, a fim de que tais serviços sejam prestados de forma regular e adequada, inclusive procedendo, se necessário, posterior ajuizamento de ação cível pública, requisitando à Secretária Municipal de Saúde do Município de Salgueiro-PE as seguintes informações, que deverão se respondidas no prazo de até 10(dez) dias úteis:

- 1.Encaminhamento da REMUME atualizada até a presente data, com destaque aos medicamentos dispensados na atenção básica, informando a forma dessa dispensação (fluxo), informando, inclusive, se todos os medicamentos constantes da referida lista se encontram disponíveis para a população, indicando, em caso negativo quais os motivos e quais as medidas adotadas para saneamento de tal irregularidade;
- 2.Encaminhamento do Plano Municipal de Saúde, que deverá conter necessariamente o estudo do perfil epidemiológico no município;
- 3.Prestar informações sobre a forma de dispensação (fluxo) adotada para aquisição de medicamentos que não são regularmente adquiridos pelo Município, mas que constam da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME (Portaria GM/MS nº 1.555, de 30/07/13).

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do MPPE, para divulgação no Diário Oficial. Remetam-se, ainda, cópias da presente portaria, via correio eletrônico, ao PGJ, ao CGMP e ao Coordenador do CAOP-SAÚDE. Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes. Cumpra-se.

Salgueiro-PE, 15 de dezembro de 2016.

Érico de Oliveira Santos
2º Promotor de Justiça de Salgueiro-PE

INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2016

Auto Arquimedes: 2016/2524958
Documento: 7652970

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu representante legal que a presente subscreve, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Salgueiro-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação – art. 196 da CF/88;

CONSIDERANDO que, a partir de todo o trabalho realizado pela equipe do Planejamento Estratégico do MPPE 2013/2016, os Promotores da 1ª Circunscrição de Salgueiro-PE deliberaram pela implementação do projeto Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde, entre outros;

CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07.07.2011, reformulou a Política Nacional de Atenção às Urgências, instituindo a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAUE) no SUS, cuja organização tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde;

CONSIDERANDO que de forma transversal a todos os componentes devem estar presentes o acolhimento, a qualificação profissional, a informação e a regulação de acesso, conforme consta do Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS), indo seus componentes da Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde à Atenção Domiciliar, passando pela atenção pré-hospitalar em diferentes níveis;

CONSIDERANDO que o regulamento técnico da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no SUS, instituído pela Portaria MS/GM nº 2048, de 05.12.2002, estabelece em seu anexo a estruturação dessa rede, segundo atribuições que variam de acordo com a complexidade dos procedimentos realizados nos Municípios;

CONSIDERANDO que todo município deve contar com estruturas que realizem a atenção básica (unidades básicas de saúde e unidades de saúde da família), de forma a se responsabilizar pelo acolhimento dos pacientes com quadros agudos de menor complexidade;

CONSIDERANDO que a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RAUE) no âmbito do Estado de Pernambuco já foi pactuada pelos municípios, conforme definido na Resolução CIB/PE nº 1.797/2011.

CONSIDERANDO o teor do relatório técnico proveniente do projeto “Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde” da 1ª Circunscrição no que diz respeito à **Atenção à Urgência e Emergência** no Município Salgueiro, no qual se constatou a precariedade do serviço de atendimento em urgência/emergência de baixa gravidade/complexidade dos pacientes de sua área de cobertura, em razão de não atender integralmente aos requisitos da Portaria MS/GM nº 2.048, de 05.11.202;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para investigar os fatos relatados no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as condições de funcionamento dos serviços de atenção a urgência e emergência no Município de Salgueiro, a fim de adotar das medidas que se façam necessárias para a adequada e regular prestação de tais serviços, procedendo, inclusive, se necessário, ao posterior ajuizamento de ação cível pública, requisitando à Gerência Regional de Saúde (GERES) da VII Região as seguintes informações, que deverão se respondidas no prazo de até 10(dez) dias úteis:

- 1.Informar o fluxo da assistência às urgências/emergências no Município de Salgueiro sob a sua gerência;
2. Informar o andamento da implantação da RUE, conforme disposto na Resolução CIB/PE nº 1.797/2011;
- 3.Informar se o Município vem cumprindo, a contento, com as obrigações pactuadas e, em caso negativo, quais as irregularidades constatadas.

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do MPPE, para divulgação no Diário Oficial. Remetam-se, ainda, cópias da presente portaria, via correio eletrônico, ao PGJ, ao CGMP e ao Coordenador do CAOP-SAÚDE. Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes. Cumpra-se.

Salgueiro-PE, 15 de dezembro de 2016.

Érico de Oliveira Santos
2º Promotor de Justiça de Salgueiro

INQUÉRITO CIVIL Nº 009 /2016

Auto Arquimedes: 2016/2524963
Documento: 7652985

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu representante que ao final subscreve, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Salgueiro-PE, com atribuição da defesa da tutela da saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF/88);

CONSIDERANDO que, a partir de todo o trabalho realizado pela equipe do Planejamento Estratégico do MPPE 2013/2016, os Promotores da 1ª Circunscrição de Salgueiro deliberaram pela implementação do projeto Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde, entre outros;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6º, garante à população o direito à saúde, estabelecendo em seu art. 23 que é competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 196 e seguintes, estabelece que o serviço de saúde pública será implementado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, através do Sistema Único de Saúde, nos termos da lei;

CONSIDERANDO que as Leis n.º 8.080 e 8.142, de 1990, disciplinam a forma de custeio e repartição de atribuições dos integrantes do SUS;

CONSIDERANDO que a Portaria GM nº 648/2006, revisada pela Portaria GM nº 2.488, de 21/10/2011, instituiu a Política

Nacional de Atenção Básica, classificando a Saúde da Família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica;

CONSIDERANDO que a Atenção Básica é constituída pelos serviços de primeiro contato do paciente com o sistema de saúde, de fácil acesso e direcionados a atender e resolver as afecções e problemas de saúde mais comuns de uma população;

CONSIDERANDO que a Estratégia de Saúde da Família - ESF caracteriza-se pela existência de equipe multiprofissional composta por médico, enfermeiro, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde, podendo ser acrescentado a esta composição cirurgião dentista e auxiliar ou técnico de saúde bucal (Equipe de Saúde Bucal – ESB);

CONSIDERANDO que a Portaria GM nº 2.488/11 estabeleceu como item necessário à estratégia Saúde da Família que *“cada equipe de saúde da família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas, sendo a média recomendada de 3.000 pessoas, respeitando critérios de equidade para esta definição”, recomendando-se também que “o número de pessoas por equipe considere o grau de vulnerabilidade das famílias daquele território, sendo que quanto maior o grau de vulnerabilidade menor deverá ser a quantidade de pessoas por equipe”;*

CONSIDERANDO que é atribuição da Secretaria Municipal de Saúde o planejamento, a organização, a execução e a gerência dos serviços e ações de atenção básica, observados os princípios legais em seu território;

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Projeto “Fiscalizando a Atenção Básica” da 1ª Circunscrição, elaborado pela equipe do CAOP de Saúde do MPPE, no qual foi constatado que o município de Salgueiro-PE possui 16 Unidades de Saúde da Família, quando deveria ter ao menos 17 USFs, de tal sorte que atualmente a ESF tem cobertura de cerca de 91% da População;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se verificar se todas as equipes da ESF estão completas e atendem à população de forma regular;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, para investigar as condições de funcionamento da Estratégia de Saúde da Família, no Município de Salgueiro, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para, se necessário, posterior ajuizamento de ação cível pública, **REQUISITANDO** à Secretária Municipal de Saúde que informe: 1. qual o percentual de cobertura atual da Estratégia de Saúde da Família, neste Município, número de habitantes por equipe, indicando, em caso de cobertura menor que 100% (cem por cento), quais as medidas adotadas para saneamento do problema; 2. quais os profissionais que integram as Equipes de Saúde da Família deste Município (de forma detalhada, por unidade), indicando se todas dispõem, todos os dias úteis, de, no mínimo, 01 médico, 01 enfermeiro, 01 auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários (informando o respectivo número, indicando qual o horário de funcionamento de cada unidade e quais medidas adotadas, em caso de haver equipes incompletas.

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do MPPE, para divulgação no Diário Oficial.

Remetam-se, ainda, cópias da presente portaria, via correio eletrônico, ao PGJ, ao CGMP e ao Coordenador do CAOP-SAÚDE.

Autue-se e Registre-se no Sistema Arquimedes. Cumpra-se.

Salgueiro-PE, 15 de dezembro de 2016.

Érico de Oliveira Santos
2º Promotor de Justiça de Salgueiro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DACOMARCA DE CARUARU

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 030/2016

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE, e a PARQUE HARAS SEBASTIÃO FLORENCIO, de responsabilidade do Senhor Fábio Cabral Sales de Melo Júnior, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE 38.045, portador da Carteira de Identidade nº 5.485.623 SDS/PE e CPF nº 032.955.964-84, com endereço na rua Arthur Ramos, 315, Indianópolis, Caruaru/PE ;

CONSIDERANDO a Comunicação do CAOP/Meio Ambiente, no dia 31/07/2015, no Diário Oficial, trazendo algumas orientações a todos os Promotores de Justiça em exercício na Defesa do Meio Ambiente acerca das vaquejadas que ocorrem neste Estado, ao mesmo tempo em que, respeitadas a autonomia e a independência funcionais dos Membros do Ministério Público, sugeria aos Promotores Ambientais a instauração de Procedimento Preparatório ou Inquérito Civil, em cujos autos podem ser requisitadas informações preliminares às autoridades públicas e aos promotores de vaquejadas, bem como expedir Recomendação e/ou celebrar de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, sem prejuízo do ajuizamento de Ação Cível Pública, se for o caso, e da instauração de Procedimento de Investigação Criminal ou requisição de instauração de Inquérito Policial visando ao ajuizamento da Ação Penal na hipótese de crime ambiental;

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Pernambuco recebeu do informações do COMPROMISSÁRIO acerca da realização dos eventos realizados nos dias 15 de outubro e 19 de novembro de 2016, sendo o objeto deste TERMO a se realizar no período de 17 e 18/12/2016 como encerramento do Circuito Vaqueiro de Ouro realizado neste município;

CONSIDERANDO a afirmação histórica dos direitos dos animais, sedimentando o entendimento de que, embora não sejam

racionais ou detenham consciência como os humanos, são seres vivos sencientes, isto é, que detêm sciência “capacidade de sofrer ou sentir prazer ou felicidade” (SINGER, Peter. Vida ética: os melhores ensaios do mais polêmico filósofo da atualidade. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002. p 54);

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, em 27 de janeiro de 1978, consoante a qual “O homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais ou explorá-los, violando este direito. Ele tem o dever de colocar a sua consciência a serviço dos outros animais” (art. 2º, “b”);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a proteção da fauna e da flora, vedando “as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade”, constituindo a defesa animal atribuição do Ministério Público não somente sob a ótica da proteção da fauna como componente do meio ambiente natural, mas também sob o prisma da dignidade e do bem-estar dos animais como seres sencientes, inseridos num meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, caput e § 1º, VII);

CONSIDERANDO serem os direitos dos animais interesses de caráter difuso, cuja proteção autoriza a utilização pelo Ministério Público de instrumentos processuais para sua defesa em juízo, como a Ação Cível Pública, e de mecanismos como o Inquérito Civil, a Recomendação e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, para sua defesa extraprocessual, sem prejuízo da Ação Penal na hipótese de crimes ambientais, em especial o tipo previsto no art. 32 da Lei 9605/98, que estabelece: “Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa”;

CONSIDERANDO que o tema “vaquejada” encerra históricas implicações culturais, fazendo-se necessário harmonizar a defesa animal com as particularidades culturais existentes em cada região do país, mas sempre do ponto de vista ético, sendo indispensável tal reflexão para uma atuação segura, justa e eficaz por parte do Ministério Público, que não deve ignorar todos os aspectos envolvidos no contexto dessa delicada questão que são as vaquejadas em nosso Estado – o que não pode servir de pretexto, é certo, para cometimento de crimes ambientais;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Ministério Público assegurar a observância de cuidados objetivos necessários à proteção e bem-estar dos animais nos eventos de vaquejada, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos ou que submetam os animais a crueldade;

CONSIDERANDO o RECENTE posicionamento do CENTRO DE APOIO ÀS PROMOTORIAS DE MEIO AMBIENTE (CAOP-MA), VIA NOTA TÉCNICA, datada em 11 de outubro de 2016 e publicada no Diário Oficial do Estado:

(...) **CONSIDERANDO** Comunicação expedida pelo CAOP Meio Ambiente sobre as Vaquejadas em Pernambuco, publicada no DOE de 31/07/2015, páginas 5 e 6, destacando que no Ceará foi editada a Lei Estadual 15.299/2013, que regulamenta a vaquejada como prática desportiva e cultural, assim como na Paraíba foi editada a Lei Estadual 10.428/2015, e no Piauí, a Lei Estadual 6265/2012, também reconhecendo a vaquejada como prática esportiva, estando em tramitação no Congresso Nacional projeto de lei para regulamentar a vaquejada como esporte (PL 2452/2011, com dois apensos: PL 3024/2011 e 4977/2013);

Que “A Lei Estadual nº 15.299, de 08 de janeiro de 2013, foi declarada inconstitucional pelo STF por via de ADI, e por se tratar de declaração de inconstitucionalidade em sede de controle concentrado, Ainda que de norma estadual, os efeitos *erga omnes* dessa declaração transcendem os limites territoriais do Estado que promulgou a norma impugnada, em face do disposto no art. 102, § 2º, da Constituição da República;

(...) **QUE** até o presente momento não foi publicado o Acórdão do respectivo julgamento, nem foram disponibilizados ao público os votos escritos de todos os Ministros e Ministras da Suprema Corte, tendo sido divulgado em seu inteiro teor apenas o voto do Ministro Relator, Marco Aurélio, e minuta do voto do Ministro Roberto Barroso (em seu Blog), além de pequenas referências em matérias jornalísticas aos votos de alguns outros Ministros.

QUE do (...) contexto da ADI nº 4983, julgada no último dia 06/10/2016, por enquanto não é possível aferir, com segurança, a amplitude dos efeitos do julgamento em face da declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 15.299, de 08 de janeiro de 2013, do Estado do Ceará, inclusive porque o objeto da norma impugnada não consiste na autorização ou proibição das vaquejadas em si, mas na sua regulamentação como prática desportiva e cultural.

QUE assim, (...) somente à luz do Acórdão e do inteiro teor dos votos escritos dos integrantes da Suprema Corte é que será possível delinear o real alcance da *ratio decidendi* e dos *obiter dicta* desse julgamento, de modo a verificar a abrangência da prestação jurisdicional entregue em face do pedido formulado na petição inicial, para então determinar se o STF apenas rejeitou a regulamentação das vaquejadas tal qual posta na Lei Estadual do Ceará, ou se nos motivos determinantes a Corte erigiu proibição geral da realização de vaquejadas no país.

Que o posicionamento mais recente do ministro Teori Zavascki, do STF, que negou seguimento a reclamação na qual duas entidades defensoras dos animais questionavam decisão do juízo da 2ª vara da Fazenda Pública de Teresina/PI, que manteve a vaquejada na programação da 66ª Exposição Agropecuária;

Que na sua decisão, o ministro Teori afirma que, no julgado indicado como paradigma, o que o STF efetivamente decidiu foi a inconstitucionalidade da lei cearense, não sendo cabível, até o presente momento, extrair conclusão no sentido da proibição de sua prática em todo o território nacional.

DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVEM: CELEBRAR o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com força de

título executivo extrajudicial na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e art. 585, VII, do Código de Processo Civil, consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a implementação de medidas necessárias à proteção e bem-estar dos animais no evento de vaquejada no Parque e Haras Sebastião Florêncio, as margens da BR 232, de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES: Pelo presente instrumento, o COMPROMISSÁRIO assume o compromisso de garantir a realização do evento com a observância dos cuidados objetivos necessários ao efetivo respeito aos animais, observando as diretrizes vigentes no Regulamento da Associação Brasileira de Vaquejada (ABVAQ) e suas posteriores alterações, bem como aquelas enunciadas pela Associação Brasileira Quarto de Milha (ABQM), quer seja ou não associado a essa entidade, e em especial as seguintes obrigações e condicionantes para a realização do evento:

1 - O competidor deve apresentar sua luva, antes de correr, para que seja aprovada e identificada por uma equipe especialmente designada pelo promotor do evento e deve ser baixa ou, no máximo, com 5 cm de altura no pitoco (ou toco), sem quina, nem inclinação, não sendo permitido o uso de luvas de prego, ralo, parafusos, objetos cortantes ou qualquer equipamento que o Fiscal julgue danificar a maçoaroca;

2 - Todos os envolvidos na vaquejada, incluindo os promotores dos eventos, suas equipes de apoio e organização, assim como os competidores, têm a obrigação de preservar os animais participantes, sendo vedado o uso de bois ou cavalos que estejam, no momento da corrida, com sangramento aparente;

3 - É proibida a utilização de instrumentos que possam provocar choque, sangramento, ferimento ou perfuração nos animais em competição;

4 - A organização do evento de vaquejada deverá disponibilizar aos bois e cavalos água e comida em quantidade e qualidade condizentes com a sua necessidade e manutenção da saúde dos animais;

5 - É proibido o uso de bois com chifres sem aparamento, uma vez que eles podem causar risco aos competidores, aos cavalos ou à equipe de manejo;

6 - É obrigatória, durante todo o período de realização dos eventos, a manutenção de uma equipe de veterinários à disposição dos competidores, a qual também deverá acompanhar o tratamento dos bois e cavalos que adoecem ou porventura se acidentem durante a vaquejada, tomando todas as providências necessárias à manutenção da saúde dos animais.

7 - É obrigatório o uso de rabo artificial nos bois a fim de preservar quaisquer danos ao rabo natural do animal, devendo, para tanto, ser contratada equipe para fornecimento e manutenção dos equipamentos, conforme determinações contidas nas normas da ABVAQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES: A realização da vaquejada deve ser previamente informada às autoridades competentes, inclusive ao Representante do Ministério Público desta cidade, para possibilitar o controle adequado, assim como qualquer acidente ocorrido com os animais durante a vaquejada deve ser comunicado, de imediato e por escrito, ao referido Promotor de Justiça Ambiental, visando à proteção animal.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO: Considera-se como fato caracterizador do inadimplemento deste Termo a constatação, por qualquer

meio legal, do descumprimento das obrigações nele previstas, inclusive certidão circunstanciada emitida pelo Ministério Público ou documento de inspeção, vistoria, relatório ou afim, expedido por órgão de fiscalização ambiental, diretamente ou por qualquer servidor à sua disposição designado para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA: O inadimplemento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas do presente Termo acarretará multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração, revertida em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, independentemente das demais sanções pertinentes, tais como embargo do Parque de Vaquejada, suspensão de suas atividades ou proibição definitiva de seu funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O Ministério Público de Pernambuco fará publicar o presente Termo de Ajustamento de Conduta em espaço próprio no Diário Oficial do Estado, dando-lhe ampla publicidade, bem como a remessa de cópia à ADAGRO para fins de fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÍTULO EXECUTIVO: Este Termo constitui título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, e art. 784, XII, do Código de Processo Civil, mas poderá ser homologado em juízo por requerimento do Ministério Público ou do COMPROMISSÁRIO, hipótese em que seu adimplemento, inclusive da multa, poderá ser exigido mediante o procedimento de cumprimento de sentença disposto no art. 523 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica estabelecido o foro da Comarca de Caruaru para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caruaru, 15 de dezembro de 2016.

GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
Promotor de Justiça

Fábio Cabral Sales de Melo Júnior
Responsável pelo PARQUE HARAS SEBASTIÃO FLORÊNCIO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 031/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, CELEBRADO NO INQUÉRITO CIVIL nº 080/2016 FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, doravante denominado COMPROMITENTE e o estabelecimento E. Limeira da Silva Construções – ME (Edgar Construções), situado a Rua São Joaquim do Monte, s/n, bairro Kennedy, Caruaru, neste ato representado pelo Sr. Edgar Limeira da Silva, portador da carteira de identidade de nº 5196198 SSP/PE e CPF nº 021.035.904-81, residente a rua São Joaquim do Monte, 680, bairro Kennedy, Caruaru, denominado COMPROMISSADO, RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA AMBIENTAL, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. DO OBJETO – O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar os incômodos relacionados a poluição ambiental (poeira) e poluição sonora causada pelo(s) COMPROMISSADO(S), de forma a adequar-se aos limites previstos na Lei Municipal nº 4.000/00, suas alterações posteriores, e demais previsões legais, entre outras obrigações abaixo discriminadas visando cessar os incômodos causados a população local.
Cláusula 2ª. DAS OBRIGAÇÕES – O(S) COMPROMISSADO(S) obriga(m)-se, em conjunto ou isoladamente, a:
I - a partir da assinatura do presente TERMO, não utilizar no interior ou exterior de seu(s) estabelecimento(s) instrumentos que provoquem ruídos sonoros em níveis superiores aos permitidos na legislação, de forma a causar a perturbação ao sossego da população, em especial aos moradores do entorno;

II - a partir da assinatura do presente TERMO, adotar medidas para impedir poluição ambiental (poeira) decorrente das atividades do estabelecimento;

III - a partir da assinatura do presente TERMO, funcionar o estabelecimento em horário comercial (08:00 h as 18:00 h)

IV – Até o dia 16 de janeiro de 2016 apresentar:

a) alvará de funcionamento atualizado fornecido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Caruaru;
b) Atestado de Corpo de Bombeiros atualizado;
c) licença ambiental fornecida pela equipe de licenciamento ambiental;

V- a partir da assinatura do presente TERMO, dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores, especialmente a Vigilância Sanitária Municipal, permitindo que exerçam suas atribuições de forma livre e imediata;

§1º. O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de não fazer prevista(s) no(s) inciso(s) I a III implicará a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicável cumulativamente. Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro; §2º. O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de fazer prevista(s) no(s) inciso(s) IV implicará na aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicável cumulativamente;

Cláusula 3ª. DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação da respectiva multa cominada que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

Parágrafo único. Os valores das multas previstas neste TERMO são reversíveis ao Fundo Socioambiental de Caruaru, criado através da Lei Municipal nº 4.636, de 08.11.2007 (Caixa Econômica Federal, Ag. 0051, C.C. 333-3) e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 4ª. DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 5ª. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 6ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Caruaru (PE), 16 de dezembro de 2016.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

Edgar Limeira da Silva,
Compromissado

Altair Ferreira
Representante da Vigilância

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº 032/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, CELEBRADO NO INQUÉRITO CIVIL nº 079/2016 FIRMADO PELAS PARTES INFRA ASSINADAS, PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA FORMA ABAIXO.

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda, doravante denominado COMPROMITENTE e o estabelecimento denominado Igreja Evangélica Curas Divinas e Milagres, situada na Rua Presidente Sarmento, Salgado, Caruaru, neste ato representada pela Sra. Maria Cristina dos Santos Silva, portadora da carteira de identidade de nº 6846417 e CPF nº 008.016.834-59 residente a rua Antônio de Freitas Torres, 165, Salgado, Caruaru/PE denominada COMPROMISSADA, RESOLVEM em comum acordo celebrar, com força de título executivo extrajudicial, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA AMBIENTAL, doravante denominado TERMO, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 25/07/85, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª. DO OBJETO – O presente TERMO tem por objeto a adoção das medidas necessárias para fazer cessar a poluição sonora causada pelo(s) COMPROMISSADO(S), de forma a adequar-se aos limites previstos na Lei Municipal nº 4.000/00, suas alterações posteriores, e demais previsões legais, entre outras obrigações abaixo discriminadas visando cessar os incômodos causados a população local.

Cláusula 2ª. DAS OBRIGAÇÕES – O(S) COMPROMISSADO(S) obriga(m)-se, em conjunto ou isoladamente, a:
I - a partir da assinatura do presente TERMO, não utilizar no interior ou exterior de seu(s) estabelecimento(s) instrumentos que provoquem ruídos sonoros em níveis superiores aos permitidos na legislação, de forma a causar a perturbação ao sossego da população, em especial aos moradores do entorno;

II - a partir da assinatura do presente TERMO, não permitir que frequentadores de seu estabelecimento utilizem quaisquer instrumentos que provoquem ruídos sonoros, seja através de caixas de som e/ou de automóveis e/ou outros acima dos níveis permitidos;

III – Até o dia 31 DE JANEIRO DE 2016 apresentar:

Alvará de funcionamento atualizado fornecido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Caruaru;

IV- Até o dia 31 de março de 2016:

Realizar tratamento acústico no estabelecimento para impedir a propagação do som;

IV- a partir da assinatura do presente TERMO, dar livre acesso

aos órgãos fiscalizadores, especialmente a Vigilância Sanitária Municipal, permitindo que exerçam suas atribuições de forma livre e imediata;

§1º. O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de não fazer prevista(s) no(s) inciso(s) I a III implicará a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicável cumulativamente. Em caso de reincidência, o valor da multa será aplicado em dobro; §2º. O inadimplemento da(s) obrigação(ões) de fazer prevista(s) no(s) inciso(s) IV implicará na aplicação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicável cumulativamente;
Cláusula 3ª. DO INADIMPLEMENTO - A inobservância por parte do(s) COMPROMISSADO(S) de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará na imediata aplicação da respectiva multa cominada que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

Parágrafo único. Os valores das multas previstas neste TERMO são reversíveis ao Fundo Socioambiental de Caruaru, criado através da Lei Municipal nº 4.636, de 08.11.2007 (Caixa Econômica Federal, Ag. 0051, C.C. 333-3) e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 4ª. DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Cláusula 5ª. DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru (PE) para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Cláusula 6ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

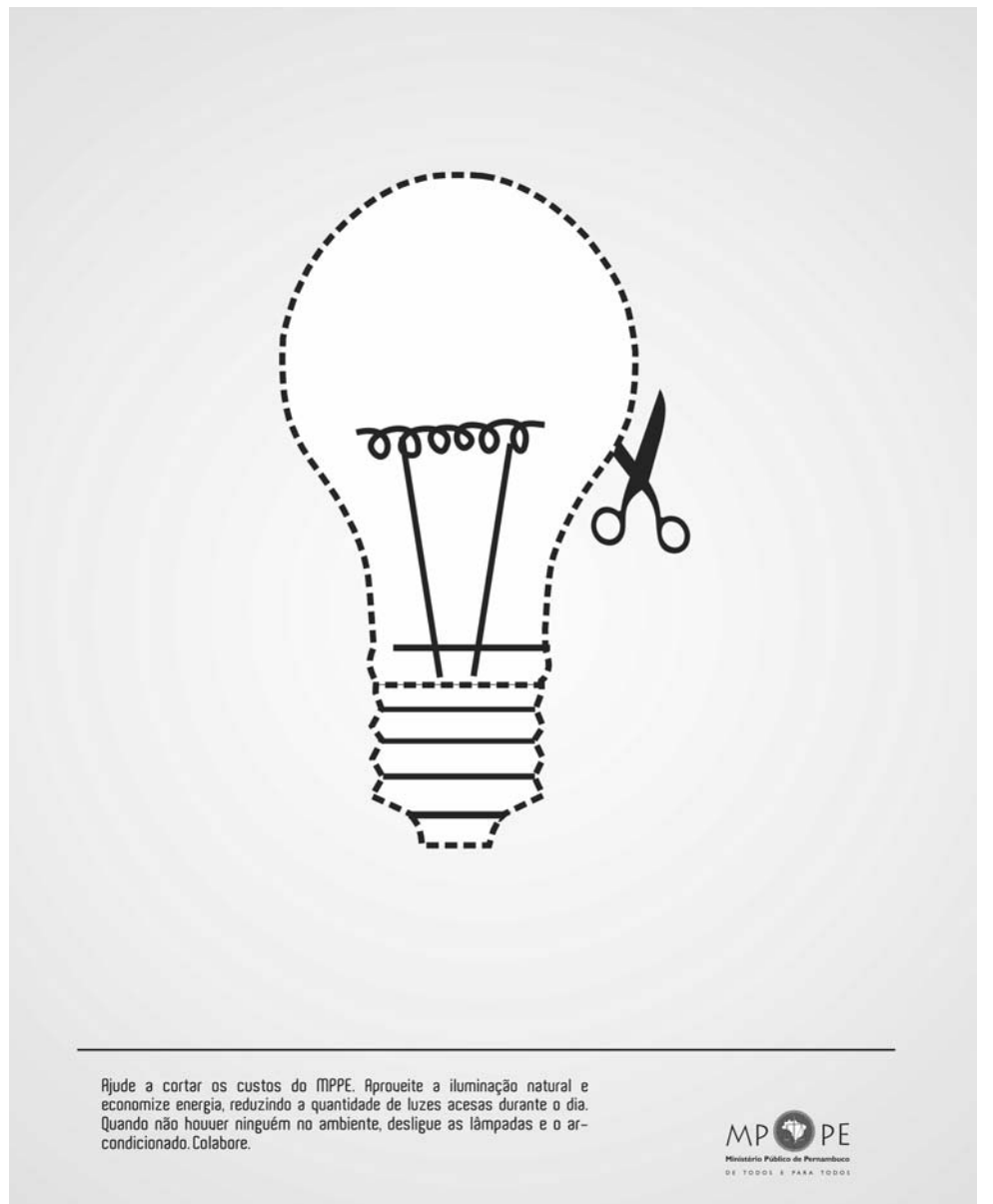
E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Caruaru (PE), 16 de dezembro de 2016.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

Maria Cristina dos Santos Silva
Compromissada

Altair Ferreira
Representante da Vigilância



Ajude a cortar os custos do MPPE. Aproveite a iluminação natural e economize energia, reduzindo a quantidade de luzes acesas durante o dia. Quando não houver ninguém no ambiente, desligue as lâmpadas e o ar-condicionado. Colabore.

NAF/MPPE

5 anos

Núcleo de Família e
Registro Civil da Capital
Alcides do Nascimento Lins



O Núcleo de Família e Registro Civil da Capital Alcides do Nascimento Lins (NAF) completa 5 anos de atuação. O Núcleo oferece subsídios para a atuação das Promotorias de Justiça Cível que oficiam perante as Varas de Família da Capital, por meio de apoio técnico interdisciplinar nas áreas de Ciências Contábeis, Direito, Psicologia e Serviço Social.

Atuação:

- Estudos e pareceres nos processos judiciais que tramitam nas Varas de Família da Capital, que versam sobre Guarda, Regulamentação de Visitas, Interdição, entre outros.
- Visitas domiciliares e institucionais, entrevistas, análise contábil e processual, para instrução dos estudos e pareceres.
- Acompanhamento do exercício da curatela, por meio de visitas de monitoramento às pessoas interditadas e suas famílias.
- Articulação com a rede socioassistencial e de saúde, para encaminhamento dos casos.
- Propositura de ações perante as Varas de Família da Capital em favor de pessoas incapazes, na ausência ou inércia da família.

Horário de Atendimento: das 7h às 13h
Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n, 4º andar, Ala Sul
Ilha de Joana Bezerra, Recife, PE,
Fones: (81) 3303.5170, (81) 3181.0154/0157.
naf@mppe.mp.br